

DIARIO DA MANHA

EMPRESA MARCONDES & COMP.

DIRECTOR:
MARCONDES JUNIOR
REDACTOR-CHEFE:
THIERS VELLOZO
Gerente: Heitor Santos

ANNO XXI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO — VICTORIA — Sexta-feira, 4 de maio de 1928

NUM. 819

O SURTO DA CAPITAL

Todas as iniciativas tendentes a dar á nossa Capital, o desenvolvimento correspondente á amplitude das suas aspirações, precisam ser resolutamente amparadas pelo poder publico, pôr que aliás não se tem descurado a patriótica administração do Estado, e o seu activo e laborioso Prefeito, sr. Octavio Indio.

Não ha muito, revelou tambem o espirito sadio por que se orienta neste assumpto, a nossa Camara Municipal, votando um auxilio para a abertura de uma estrada de rodagem, destinada a um dos mais rapidos e mais economicos dos sítios circunvizinhos ás praias de Maruhype, Cambury e Pirahem, de modo a facilitar aos passeantes um dos mais encantadores aspectos das nossas redondezas, em um percurso de cerca de 20 minutos.

Acaba de fundar-se uma companhia para a fundação de um Balneario, em uma dessas praias, a de Cambury, para onde é natural que se voltem as nossas vistas, dada a escassez ou mesmo falta completa de terrenos edificaveis e disponiveis em todos os outros arredores da Capital do Estado.

Não será perdido todo o apoio a ser dispensado licitamente a taes empreendimentos, em que a iniciativa particular se confunde com o interesse publico, alargando a esfera de nossas possibilidades materiaes no intuito de desafogar a cidade de sua absoluta carencia de espaço, dentro do seu perimetro actual.

Felizmente dispomos de recantos privilegiados, como este, onde a natureza se esmerou em constituir um dos mais admiraveis panoramas das nossas adjaências.

Está já em principio a abertura dessa estrada pela Companhia, que um de nossos redactores teve occasião de percorrer, e admirar as sorprendentes perspectivas de uma excursão por aquellas formosas paragens.

Só o pequeno bosque, em que se penetra para chegar á orla do mar, já constitue um dos mais primorosos attractivos pela beleza daquelle tunnel de exuberante verdura, onde as auroras do mar farfallam deliciosamente na copa do arvoredo, a cuja sombra se extasia o excursionista aos effluvios daquelle ambiente embalsamado de inebriantes fragranças.

Estamos informados de que esta risonha matta á beira mar pertence a particulares, a quem dirigimos daqui o nosso apello para que a não deixem devastar. Não seria mal que para a sua

guarda, se entendesse o particular com a Prefeitura, porquanto a cidade que possui um thesouro de rara beleza como aquella nas suas immedições, deve zeloso com a avareza de quem disputa um patrimonio de singular preciosidade. Como ponto de recreio, servido por uma estrada de rodagem perfeita, qual se a tem projectado, essa paragem fascinate do bosque situado á beira do ridente espraiado que se estende de Praia Comprida á graciosa ponta de Pirahem, será o ponto forçado da população chic para os pic-nics dos dias feriantes, com as irresistiveis attracções que ali nos offerem os variados aspectos de uma natureza prodiga em paisagens incomparaveis.

A Ponte da Passagem, já de ha muito tem o governo resolvido de accordo com a Prefeitura a sua completa remodelação, como uma necessidade inadiavel, para todos os que nesses dias de folga, buscam os esplendidos passeios á Serra, a Jeneahype, a Manguiños, ou a Cambury, em procura desses refrigerios retemperadores, após os exaustivos dias de cansaço da semana de trabalho.

A proporção que a carestia dos terrenos mais proximos á sede da cidade, vae os tornando inacessiveis ás bolsas modestas, compre ir desbravando novos horizontes, e abrindo a estas ultimas a esperanca de poderem tambem, como as mais abastadas, gozar um pouco das sadias e apraziveis residencias nesses locais risonhos e alegres, onde se sente o prazer da vida renovada.

A ponte, que nos liga ao continente, perpetuando na lembrança deste povo a benemerencia de um governo clarividente, dará incontestavelmente á nossa Capital, um impulso, cujo alcance não nos é dado prever.

Vamos ficar a algumas horas de viagem da maior parte dos nossos centros produtores, proporcionando aos seus habitantes o gozo de possuirem residencias de verão, para essas épocas de villégiatura, não necessarias á saúde do corpo como do espirito.

Precisamos, portanto, estar apparelhados para satisfazer aos anseios dos que aguardam com verdadeira impaciencia o advento desse surto de prosperidade, que a ponte referida, as obras do porto, a electrificação da Diamantina, e a exploração do ferro nos dão o indiscutivel direito de esperar para dentro de muito pouco tempo, vindo ao encontro das nossas mais acariçadas aspirações.

A guerra fora da lei

Commentarios da imprensa americana

NEW YORK, 3 — (A.H.) — Os jornaes desta capital commentam o projecto contra a guerra.

O "New-York Tribune" declara que o secretario de Estado, sr. Kellog, quanto mais combate as reservas francezas sobre o projecto, mais evidente se torna a plena razão de taes reservas, mais forte e o ponto de vista do ministro dos Negocios Estrangeiros da França, sr. Briand.

O New-York Times, constata que a resposta do ministro dos Negocios Estrangeiros da Alemanha, sr. Stressemann, justifica tambem a iniciativa do sr. Briand, compartilhando do seu ponto de vista, pois reproduz quasi integralmente as estipulações do ministro francez sobre os direitos de defesa e hostilidades contra o violador do tratado.

Diz esse jornal que o sr. Stressemann insiste no sentido de que o tratado seja universal e não somente limitado ás grandes potencias.

O "New-York World" observa que a logica allemã aceita a proposta do sr. Kellog, porque as unicas obrigações que impõe á Alemanha são aquellas contidas no pacto da Sociedade das Nações e no Tratado de Locarno.

Ademta o brilhante diario: "Embora espere modificação na sua fronteira com a Polonia e a restituição de determinadas colonias, a Alemanha renuncia obter pela guerra esses objectivos."

3 DE MAIO

Realizaram-se hontem diversas ceremonias, em honra á grande data nacional, que se pôde dizer teve nesta Capital uma condigna commemoração.

Em Palacio, o exmo. sr. dr. Florentino Avidos, presidente do Estado deu recepção, que foi brilhantemente concorrida, recebendo s. ex. os cumprimentos officiaes de grande numero de visitantes, altas autoridades federates e estadaes, magistrados, deputados, officialidade do Regimento Policial, representantes consulares e muitas pessoas gradas.

Uma ala do Regimento Policial Militar, á hora da recepção em Palacio, desfilou pelas ruas da cidade, em perfeita e rigorosa ordem e disciplina.

Ao meio dia, o cruzador "Floriano" deu as 21 salvas do estylo, em honra á data do descobrimento do Brasil.

Pela manhã, o Batalhão Gymnasial do Gymnasio do Espirito Santo, fez um garboso passeio pelas principais ruas da cidade, precedido da excelente bando do Regimento Policial Militar.

A brilhante corporação dos nossos jovens estudantes apresentou-se caprichosamente uniformada e apparelhada, com o seu corpo de cyclistas, banda de tambores e cornetas, secção feminina e diversos pelotões, que marcharam com verdadeiro garbo marcial, provocando á admiração dos assistentes.

CONFLICTOS NA POLONIA ENTRE SOCIALISTAS E COMMUNISTAS

BERLIM, 3 — (A.H.) — Telegrammas de Varsovia informam que nos conflictos hontem occorridos ali entre socialistas e communistas houve 18 mortos e 240 feridos.

Ademta esses telegrammas que tambem se verificaram desordens em varias outras cidades da Polonia.

OS SOBERANOS DO AFGHANISTAO EM MOSCOU

MOSCOU, 3 — (A.H.) — Chegaram hoje a esta cidade os soberanos do Afghanistan, que foram recebidos na fronteira pelo representante do governo dos Soviets e autoridades.

NOTA LIGEIRA

A despeito de não levar a serio os principados de literatura não concordo em que o sr. Coelho Netto seja o principe dos prosadores brasileiros... Primeiramente porque o sr. Coelho Netto não é escriptor brasileiro e nem faz prosa brasileira. Nascou no Maranhão, veio para o Rio como todo o nortista difficil, pertence á immortalidade remunerada do "Petit Trianon", mas é, apenas, o sr. Coelho Netto... Isto é, um feudo fazedor de livros que contém, somente, o reflexo da sua complicação individual, determinada pelo confuso excesso de sabedoria livreasca e estampada numa inexpressiva lingua de dicionario... A sua obra ficará perfeita mente á vontade, e expressando o insignificante caso pessoal do sr. Coelho Netto, tanto no bengali, no russo, quanto no arabe ou no allemão. Len muito, colheu variadissimas impressões de leitura, fartou-se de technica literaria, e como não sabia o que fazer com tão compacto entulhamento de idéas, de imagens e de emoções desandou a publicar livros. Vejo da sua terra com a intenção de ser escriptor e conseguiu o seu intento num record de força de vontade. Não tenho a menor antipathia pessoal pelo sr. Coelho Netto. Nem estou fazendo este commentario tangido por qualquer paixão. O autor do "Rei Negro", do "Inverno em flor" e da "A Conquista", sob aquelle ponto de vista, merece, até, a minha admiração... Pois elle não realizou o que pretendia num milagre de paciencia e de energia? O meu intuito é accentuar, apenas, o equivoço dos seus elcitores, arranjados especialmente pelo "O Malho", quanto á natureza de titulo que lhe deram. O meu reparo é muito pequeno. Exige a simples troca de prosador por literato. Assim é que está direito: principe dos literatos brasileiros... Si elle é o nosso literato-mór si representa, justamente, o maior exito dessa classe de artifices de phrases torturadas, tão cheias de pose e tão vasias de idéas, porque não lhe deram, logo, o titulo adequado? O prosador brasileiro é outra coisa. Não se é prosador quando se quer. O sr. Coelho Netto poderia ser o principe dos prosadores brasileiros si a sua obra fosse uma clara e vigorosa interpretação do Brasil. Mas não ha um brasileiro que fale a sua lingua e ninguém sentir capaz de sentir a presenca da nossa terra nos seus livros. Os seus personagens não vivem a nossa vida, as suas paixagens não são copias da nossa Natureza, as suas emoções não exprimem as nossas ansias collectivas... Além disso é velho, representa a antiga orientação literaria, o tempo em que se aprendia a escrever um romance como se aprende a demonstrar um theorema... Vem da época da sciencia literaria importada da Europa, em que se observava á risca a religião do logar commun, da phrase feita, do periodo entalhado a martello, com a esthetica nominal dos grammaticos e dos professores... Resta-nos saber si o sr. Coelho Netto tem a coragem de ostentar, em plena erepitação de originalidade do Brasil de hoje, um titulo que tanto o ridiculariza...

GARCIA DE REZENDE

A condenação de Monsenhor Skalski

Relativamente á condemnação de Monsenhor Skalski pelo Supremo Tribunal de Moscou, a Poloneza Agencia Telegraphien forneç as seguintes informações:

O prelado polonez Skalski foi encarcerado durante longo tempo pelas autoridades dos Soviets. O julgamento foi presidido pelo famoso Ulrich, denominado "juiz sanguinario", sendo as sessões secretas. A accusação esteve a cargo do antigo presidente da "Technica" de Crasnia, desembargador Katanian, sendo advogado da defesa o dr. Karjatia. O processo de Skalski foi preparado pela vohemto campanha na imprensa sovietica contra o clero polonez na Russia. Sob proposta do desembargador foram anexadas aos autos do processo as cartas do areoepiscopo polonez Cieplak, perseguido tambem pelos Soviets, escriptas de Roma na Katanian, bem como as cartas do saez Jute polonez Fedukowicz, martyrizado pelos Soviets.

GRANDES RAIDS PROJ. CTADOS

PARIS, 3 — (A.H.) — O Conselho de Ministros resolveu a organização de grandes "raids" aereos para futuro bem proximo. Esses "raids" dependem de licença previa do governo.

ATELIERS--ESCOLAS

A Camara de Commercio de Paris tem um notavel resultado pratico, na vida economica de França. Mantém 12 ateliers-escolas, em que se preparam gratuitamente os rapazes e moças, que saem das escolas primarias, tornando-se para cerca de umas quarenta profissões, os mais diferentes umas das outras, susceptiveis de attender ás vocações mais diversas. Tem a Escola de Vendedores, como a de Vendedores, com suas especialidades — quinquilharia, roupa, calçados, alimentos. Quanto ás Indústrias, ha principalmente a Casa da Agulha, que é fruto da grande escola de orientação profissional dos officios da costura e da moda. Ha ainda o atelier-escola creado para ensinar ás jovens das especialidades muito importantes na moda e decoraçáo das alfaias, como as flores e plumas, e a sola fantasia palhetada ou de fios metallicos.

Abi está um sistema de educação capaz de desempenhar com rara efflicencia o seu nobilissimo mister.

De instituções desta ordem, directamente ligada aos interesses do povo e á economia nacional é que o Brasil necessita.

O nosso povo precisa muito mais de aprender a trabalhar tecnicamente do que de dar a sua intelligencia em ornamentos puramente decorativos.

ENQUANTO AS HORAS VOAM...

(Ideias reformistas)

Quando os doutores do actual regimen fizeram a Constituição Federal, entenderam que o prazo razoavel ao mandato presidencial da Republica não devia exceder de quatro annos.

Por isso, quando os Estados se organizaram, adoptaram, na sua maioria, o mesmo periodo para o exercicio das respectivas presidencias, ou governadores, conforme o nome escolhido no chefe do executivo.

Os que dessa regra se afastaram, foram pouquissimos. Sabemos que, no Rio Grande do Sul, o prazo era de cinco annos (e não garantimos que o tivessem alterado, quando, por occasião de uma recente reforma, foi ali abolida a recollição presidencial) em Alagoas, do tres, e, salvo a algum equivoço, ainda é, ou foi, tambem de cinco, no Pará.

Em todos os outros Estados é possível que o prazo tenha sido sempre de quatro annos. Que o periodo de quatro annos é razoavel, prontamente admitimos.

Memor, não, porque pode succeder que por carencia de tempo, não consigam o mandatario popular dar conta de todo o programma de governo. Mas os legisladores têm errado no criterio estabelecido em relação aos períodos factos de governo.

Assim, um quadriennio iniciado, certo gratia, este anno, findará em 1932, e, si o detentor do poder, por qualquer circumstancia, renunciar o mandato, após seis meses ou um anno de governo, suffragaria um substituto que irá apenas concluir o tempo emcoçado pelo antecessor.

A esse criterio excepçional ao Estado do Rio de Janeiro uma reforma constitucional em que ficou estabelecido que, interrompido o periodo governamental, o eleito cumpria o prazo integral.

Podemos á vontade louvar uma ideia de que absolutamente não é nossa. O systema que se tem adaptado, de cumprir um novo mandatario a periodo presidencial por outro iniciado, não é razoavel.

Dá em resultado uma phase esterial de governo, porque o primeiro mandatario, pouco tendo governado, muito pouco, ou nada, fez; o segundo, porque não gerir por pouco tempo os negocios publicos, muito pouco, ou nada, fará.

E' preciso ainda acrescentar que, entre os dois, ficará o chefe interino do Estado, que, assumindo o governo para fazer as eleições, terá no poder uma permanencia ephemera, pelo que se limitará ao expediente.

Quando manipularam a Constituição Federal, fizeram, com muito acerto, o vice-presidente da Republica presidente do Senado.

Foi razoavel, para que o vice-presidente não se constituísse uma figura officialmente inopina.

Mas, nesse particular, ao que nos parece, os Estados não seguiram as pégalas da União.

Ha annos, si bem estamos lembrado, a Bahia adoptou o criterio inverso, fazendo-se o presidente da Camara Legislativa vice-presidente do Estado.

Supponnos que, em Pernambuco, não existe o cargo de vice-presidente, substituído o chefe do Estado a presidente do Senado.

Entendemos que o cargo de vice-presidente é necessario. E' necessario, sim, mas não seria mau que os Estados procedessem, como a União, dando ao vice-presidente a presidencia do Senado, aos Estados em que houver Senado, á Camara Legislativa, onde não houver Senado.

Um só substituto é pouco. O vice-presidente, annua retirado, no hantaria, ou forçada, do chefe do Estado, pode estar ausente, e neste caso a presidencia caberá a um segundo, a um terceiro, a um quarto substituto, no que, enfim, estiver presente e de simplicidade.

Os substitutos do presidente da Republica são o presidente do Senado e vice-presidente da Republica, o vice-presidente do Senado, o presidente da Ca-

mara Federal e o presidente do Supremo Tribunal.

Ora, entre nós, si o vice-presidente ainda vier a ter funções analogas ao vice-presidente da Republica, mantendo-se o systema da unidade legislativa, bem se poderá incumbir ao presidente do Congresso a substituição do presidente do Estado, no impedimento ou ausencia do vice-presidente.

Succede, porém, que o Congresso tem o seu periodo de funcionamento, e, uma vez encerrado, dispersam-se os legisladores.

Ora, pode succeder que o presidente tenha necessidade de se afastar do cargo numa occasião em que, fechada a Camara, os congressistas andem dispersos, não se achando presente nem o presidente daquelle corporação, nem os seus legitimos substitutos, pois, de certo, sendo o cargo impessoal, é presidente eventual da Camara, quem, na ausencia, ou impedimento, dos que lhe ficam hierarchicamente em posição superior naquella Casa, tiver de assumir a presidencia.

Poderá tambem succeder que se restabeleça as ferias forenses no Superior Tribunal e que estas coincidam com a época de paralisação dos trabalhos parlamentares.

E', então, justo que, na falta do presidente da Camara Legislativa, se echa mão á presidencia o presidente do Superior Tribunal, mas, si, dada a coincidência referida, o presidente do Superior Tribunal e os que o substituem na presidencia daquelle egregia instituição, estiverem dispersos, gosando as ferias ou de como bem lhes convier, poderá recorrer ao presidente da Camara municipal da capital.

O Jury que, na Republica, tem sido objecto de varias innovações, teriamos restabelecido, tal qual o fora no antigo regimen, assim o possuímos, com uma unica differença: a abolição do voto de Minerva.

Não sabemos por que, num caso de empate, absolvendo-se o condemnado-se o reu, não poderá o presidente do tribunal do Jury agir livremente, a favor ou contra o accusado.

Não julgamos acertado determinar o minimo da idade para o exercicio em certos cargos.

Por exemplo: é condão para as investiduras de presidente e de vice-presidente do Estado ter pelo menos trinta annos de idade.

A competencia, a respeitabilidade, o criterio, a honradez, a energia, não estão na idade.

Temos que acrescentar a essas considerações uma pequena restauração ao artigo anterior.

Dissemos que o acesso dos juizes de uma entrancia para outra não deve ser facultativo — deve ser obrigatorio — para que não aconteça que, desistindo todos os juizes de primeira entrancia, do acesso legal, se fique no contingente de reduzir á primeira uma commença de segunda entrancia, ou de abrir concurso para uma commença de segunda entrancia que legalmente só é preenchida por acesso.

Na occasião da paginação houve um pequeno salto, com o que ficou parecendo que julgamos razoavel o rebatimento da commença, ou, em vez disso, o concurso que é contrario, no caso, ao espirito da lei.

Eis a restauração que pretendíamos fazer.

Não faz mal insistir em dizer que, si não fora a Constituinte, não teriamos um scenario jornalístico tão assumpto.

Somos, afinal, um impenitente corneteiro de idéas e já, agora, após tantos annos de apego á pena e ás officinas typographicas, não podemos facilmente mudar de vida.

Que nos suportem os legistas e litteratos, constitucionalistas e sociologos, com evangelica paciencia sempre que involuntariamente lhes pesegarmos algum alvite que lhes vá por acaso, affluetear a flama da sapiencia...

O. P.

PELO MINISTERIO DA VIAÇÃO

A travessia da Victoria a Minas pela estrada de rodagem que parte de Victoria para o interior

RIO, 3 — Attendendo ao requerimento do presidente Florentino Avidos e em vista do parecer da Inspectoria Federal de Estradas, o ministro da Viação approvou o projecto de travessia da Estrada de Ferro Victoria a Minas pela estrada de rodagem, que partindo da ponte que Liga Victoria ao continente se ramifica, observadas as disposições do regulamento da policia de segurança do trafego das estradas de ferro, cobrindo as despesas por

conta do Estado, que se obriga a construir, no local da passagem, assim que for exigido pela intensidade do trafego, o ponto de cruzamento, a juizo do governo federal.

O VOO DO "ITALIA"

BERLIM, 3 — (A.H.) — Telegramma de Stolp annuncia que o dirigivel "Italia" partiu dali, hoje, ás 3 horas e 24 minutos da manhã, com destino a Spitzberg, passando ás 11 horas sobre Stockholm.

POLITICA FRANCEZA

PARIS, 3 — (A.H.) — O sr. Poincaré partiu esta manhã para Sampigny, onde pronunciará importante discurso politico.

VIAJANTES ILLUSTRES

Begressaram hontem de Caravellas, a Lordo do hydro avião "Baga" os illustres excursionistas que por aqui passaram ha dias com direcção ao Norte; o avião achou-se ancorado em Villa Velha, devendo suspender vôo amanhã para o Rio.

A nossa capital foi no dia 29 de abril surpreendida com a chegada desse hydro avião "Baga" da companhia allemã Condor Syndikat, que, tendo saído do Rio de Janeiro ás 7 horas, amerissou em nossa bahia ás 10.20 horas, após lindas evoluções sobre a cidade.

São passageiros os sr. Ritschek, ministro plenipotenciario da Austria; Hugo Ornestein, consul geral da Austria e maior exportador de café do Rio de Janeiro, e sr. Horiski, chefe do departamento do governo da Austria.

Dirige o avião o piloto allemão Schuster.

Os viajantes, que chegaram inesperadamente, deram rapido passeio pela cidade, manifestando admiração pelo actual governo, que tanto fez em beneficio de nossa capital.

Em seguida, almoçaram no caso do sr. Augusto Arcas, consul da Alemanha na capital, onde permaneceram até a hora da partida, que se effectou ás 14 horas.

O "Baga" foi a Caravellas e dessa viagem regressou hontem.

Movimento do Porto

Procedente de Porto Alegre achou-se neste porto o navio da Companhia Navegação Costeira "Itagiba", com 250 toneladas de carga.

Uma justa decisão

Por telegrammas particulares mostrados á um dos nossos redactores, sabemos que o Supremo Tribunal Federal, em gran de recurso, confirmou o despacho de impronuncia do sr. José Moreira Gomes, no processo de responsabilidade intentado contra esse digno administrador dos Correios deste Estado, e outros funcionarios.

Agora que o mais alto tribunal do país se pronunciou em ultima instancia, nos é feito salientar a justiça da sua sabida decisão, desenhando qualquer especie de culpa naquella nossa estimada contrarrecção.

Se até hoje temos silenciado sobre o caso, para não perturbar a negocio sereno da justiça, podemos agora exprimir a nossa convicção, de que não poderia subsistir a injusta accusação no distincto patriota, cuja honrabilidade está muito acima de qualquer suspeita, que o pudesse desabonar.

E' com verdadeiro prazer, pois, que damos ao publico essa noticia.

Juros de 6% a. a.
EM C/Cte. COM CADERNETA DE CHEQUES
PAGA O BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DE MINAS GERAES
Agencia de Victoria

Pela Alfandega
Está de plantão hoje na Guarda Mar da Alfandega, o guarda Luiz Vieira Dantas.

ACTOS DOS PODERES PUBLICOS

Poder Executivo

Secretaria do Interior

1ª SECCAO

DESPACHOS DO SR. SECRETARIO

Dia 27 de abril

14408. Officio do presidente da Camara Municipal da capital, sob n. 335, de 23 do corrente — Arquivase.

14409. Idem, de José Carlos Terra Lima. — Arquivase.

14410. Requerimento do padre Luiz Claudio de Freitas Rosa — Envie-se ao dr. consultor juridico.

Dia 28

4868. Requerimento de Henrique Meyer — Entregue-se a parte.

Dia 30

14410. Officio do director de Hygiene, sob n. 356, de 27 do corrente — Solicite-se o pagamento.

14411. Idem, sob n. 358, de 27 do corrente — Igual despacho.

14412. Idem, do director da Bibliotheca e Archivo Publico do Estado, sob n. 20, de 30 do corrente — Remettam-se a Secretaria da Fazenda.

14413. Idem, sob n. 30 do corrente — A' 1ª seccao para providenciar como nos meses anteriores.

14414. Idem, do presidente da camara municipal de Isonha, de 24 do corrente — Arquivase.

14415. Idem, do presidente da camara municipal de Anchieta, interino, de 23 do corrente. — Igual despacho.

14416. Idem, do vice-presidente da camara municipal de Itapemirim, sob n. 363, de 23 do corrente — Igual despacho.

REPARTICAO CENTRAL DE POLICIA

Officinas e requerimentos

Dia 25 de abril

1233. Do Club Carnavalesco "Jardim da Praia", requerendo licenca para bailes — Concedido.

1234. De Antonio Domingos Reis, solicitando matriculas para seu cartorio. — A' 1ª Seccao para providenciar.

1235. Do presidente do Centro "Paz Amor e Caridade" requerendo aprovacao e registro de estatutos.

1236. Do delegado de policia de Rio Paro, enviando mappa de prisoes. — A' 1ª Seccao.

1237. Do delegado de policia de Ayres.

SECRETARIA DA FAZENDA

SECCAO DE FISCALIZACAO

Stock do Café na Praça

Dia 3 de maio de 1928

Café do Estado:

Existiam 35.622

Entraram 36.272

Sabiram para o Estrangeiro 7.103

Para outros portos do Pais 29.169

Café do Estado de Minas:

Existiam 16.807

Entraram 16.807

Sabiram para o Estrangeiro 6.147

Para outros portos do Pais 10.660

EXISTENCIA TOTAL — sacas 39.829

Octaviano G. Souza

Director

PAUTA ou base para a cobrança do imposto de exportação a vigorar na semana de 30 de abril a 6 de maio de 1928.

MERCADESLAS	Unidade	Valor Oficial	TAXA	Imposto a cobrar
Taxa ouro	Sacco			2800
ANANAS				
a) cravo	Kilo	650	5%	032,50
b) macaco	Kilo	1.100	5%	055,
c) crystal trit. ou bomfado	Kilo	1.100	5%	055,
d) refinado	Kilo	1.300	5%	065,
2 Café pilado	Kilo	2.540	12%	304,80
3 Café em côco (1)	Kilo		12%	
4 Café moído (2)	Kilo		12%	

(1) — Em se tratando de café em côco o peso terá um desconto de 35 %. Artigo 25 § 2.º da Lei 1.149.

(2) — Em se tratando de café moído terá o desconto de 30 %.

O assucar referido, quando do Estado, pagará na taxa da taxa de 5% ad valorem.

Secretaria da Fazenda, 30 de abril de 1928.

J. Machado, Director da Receita.

João Luiza, Director da Estatística.

VISTO. Alvaro Frazza, Secretario da Fazenda

Poder Judiciario

Tribunal Superior de Justiça

Appellacao civil n. 841. — Cachoeiro de Itapemirim.

Appellantes — Antonio da Rosa Machado Filho e sua mulher.

Appellado — Latino Francisco Moreira e sua mulher.

ACCORDAO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellacao civil, vindos da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, tendo como appellantes Antonio da Rosa Machado Filho e sua mulher e appellado Latino Francisco Moreira e sua mulher;

Dos autos consta que Latino Francisco Moreira e sua mulher propuzeram, na comarca de Cachoeiro de Itapemirim, contra Antonio da Rosa Machado

testos dos AA, a construccao de uma casa de madeira, que já se achava engradada e preparada para ser coberta, praticando assim o réo verdadeira esbulho, ficando os AA impossibilitados de se utilizarem plenamente do pasto e com a sua propriedade indevidamente occupada.

Pediram a restituicao da posse e que fossem os RR condemnados a abrir mão do esbulho, a demolir as obras feitas, a pagar todas as perdas e danos resultantes e a responder por multa de 1:000\$000, em caso de atentado.

Citados os RR, na sua contestacao, allegaram que os terrenos da parquia Vargem Grande pertencem ao Governo do Estado, que os dividiu em lotes urbanos; que um desses lotes foi respectivo dos RR; que o A, reconhecendo não lhe pertencer esses terrenos, tambem requereu um lote ao governo do Estado; que as melhorias existentes em terrenos da Parquia Vargem Grande foram feitas por Antonio Francisco Moreira, que não as vendeu ao A; que o pasto all existente foi feito por Antonio Francisco Moreira com mudas de Euphim, fornecidas pelos RR e que, finalmente, foi o A quem puxou a maldade para a construccao da casa, recebendo a importancia de 195\$000.

No caso da dilacao probatoria, foram ouvidas tres testemunhas dos AA, não tendo os RR produzido provas de especie alguma.

Concluidos os autos ao dr. juiz de direito da comarca, proferiu a sua sentença, julgando procedente a acção para condemnar os RR a restituirem aos AA a posse sobre os terrenos em questao, com as melhorias pedidas e ao pagamento de perdas e danos, que se liquidarem, e costas.

Intimados os RR da sentença, para este Tribunal appellaram da mesma, arrolando nas partes na instancia inferior.

Tendo vista dos autos o exmo. sr. dr. promotor geral, deu o seu parecer achando que, não tendo sido citado o promotor publico da comarca, como representante do Estado, annullado devia ser o processo por este motivo, como, em caso analogo, já decidiu este Tribunal.

Por officio do julgamento deste feito, foi levantada tambem a preliminar da perda de competencia do juiz prolator da sentença appellada, por haver excedido o prazo legal para proferir o seu julgamento.

Isto posto:

Quanto a esta preliminar, se bem que o juiz de direito da comarca de Cachoeiro de Itapemirim haja excedido o prazo legal para examinar os autos a sua sentença, julgando procedente a acção, não tem ella procedencia, por não ter sido allegada pelas partes essa incompetencia.

"A incompetencia por excesso de prazo, diz Jorge Americano, na sua obra Processo Civil e Commercial no Direito Brasileiro, pag. 193, é relativa e, como tal, é necessario que a parte interessada a argua, antes de lavrada a sentença, afim de passar o juiz os autos ao substituto."

E acrescenta: "Não é nulla, portanto, a sentença lavrada fora do prazo, desde que os interessados não se houverem opposto previamente a ella".

Não sendo, como não é, a incompetencia decorrente do excesso de prazo para julgamento *ratione materiae*, claro é que não pode ser decretada *ex-officio*.

O nosso Codigo do Processo Civil e Commercial, no seu artigo 1.112, assim preciza: "A nullidade proveniente da incompetencia do juiz *ratione materiae* é a unica que pode ser pronunciada *ex-officio*, quaisquer que sejam os termos do processo.

Desde que não se trate de incompetencia dessa especie e as partes interessadas não a arguam, falhece a opposicao a este Tribunal para decretar a *ex-officio*.

Estabelecendo o legislador, no artigo 168 da lei n. 1.465 de 14 de agosto de 1924, a perda da competencia para o juiz que exceder o prazo legal para proferir o seu julgamento, outro fim não teve em mira senao o interesse das partes, prejudicadas com a demora das causas.

"Os Tribunaes, sustenta o illustrado dr. Osorio Pereira, em luminosa sentença publicada na Revista do Supremo Tribunal Federal, não devem atentar sempre a applicação da lei na rigidez da sua letra, mas elevar-se a consultar, em muitos casos, — a *maies juris*, porque, como já disse um eminente jurista — *la ragione della legge non è ciò che il legislatore di allora volle e pensò, ma ciò che il legislatore aveva scovato e pensabile*".

A incompetencia decorrente do excesso de prazo legal, só pode ser ratificada temporis e, como tal, não está subordinada a disposicao taxativa do artigo 1.112 do Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado e, portanto, não pode ser decretada *ex-officio*.

Quanto a preliminar de nullidade do processo, por não ter sido citado o promotor publico da comarca, como representante do Estado, não procede igualmente, por não ter sido este chamado a actuar, no curso desta acção.

Pelas certidões juntas a estes autos pelos appellantes, se verifica que Antonio Francisco Moreira, irmão do appellado, hoje, como este, uma parte das terras da fazenda Santo Antonio do Rio Novo, vendendo a este Estado quaesquer direitos que pudessem ter elle e sua mulher sobre os terrenos, no lugar, em que construiu a serraria, tambem allegada, na escriptura de fs. Por esses documentos vê-se que Antonio Francisco Moreira não vendeu quantidade certa e determinada ao Es-

tado, e nem o podia fazer por estar a fazenda Rio Novo pro indiviso.

Feita pelo Estado, a venda de uma parte do terreno havido por compra a Antonio Francisco Moreira e sua mulher nos appellantes, nenhum interesse tem elle na causa, maxime se questionando apenas sobre o direito de posse dos appellados a uma parte desse terreno.

Desprezadas desse modo as preliminares levantadas e quanto ao merito:

Atendendo a que o esbulho, narrado na inicial, ficou provado com os depoimentos das testemunhas offercidas pelos AA, as quaes asseguraram ser antiga a posse que estes têm no terreno em questao e que a invasão dos RR appuzaram o seu protesto;

Atendendo a que, como acertadamente reconhecem o prolator da sentença, "se *reunem na presente causa os elementos juridicos necessarios á acção proposta*";

Atendendo a que os RR, no curso da acção, nenhuma prova deram das suas allegações contidas em sua contestação, não demonstraram, de modo cabal, que os AA não estejam na posse juridica da parte dos terrenos, que houveram por herança, nem que não tenham sido elles despossuidos da posse por um acto de violencia;

Pelo exposto:

Acordam o Tribunal Superior de Justiça, desprezadas as preliminares da perda de competencia por excesso de prazo para julgamento e da nullidade do processo por falta de citação do promotor publico, como representante do Estado, negar provimento á appellação interposta para confirmar, como confirmam, a sentença appellada pelos seus juridicos fundamentos.

Costas pelos appellantes.

Tribunal Superior de Justiça, em Vitória, 25 de janeiro de 1928. — J. Batalha, presidente interino na leitura e voto vencido unicamente na segunda preliminar. — Faria Santos, relator. Carlos Xavier. — C. Castello. Vencido quanto a preliminar referente á incompetencia do juiz. Segundo a Org. Judiciaria do Estado, o juiz que excede o prazo legal para examinar seus desenhos perde a competencia para a decisão e para o feito. Verificada a hypothese, o juiz competente para julgar é o seu substituto legal. Tal incompetencia é, incontestavelmente, resultante da falta de attribuições, que a lei confere a outra autoridade, e, portanto, *ratione materiae*, devendo deste modo ser pronunciada *ex-officio*. Christiano Vieira, vencido nas preliminares.

A sentença foi dada por juiz incompetente, e é, por isso, nulla; porque *nulla major nullitas incipere potest, quam illa que resultat ex defectu potestatis*.

O prazo marcado por lei já tinha expirado quando a sentença foi proferida, e o art. 168 da Organização Judiciaria do Estado dispõe:

"O juiz que, sem justo motivo, exceder os prazos legais para seus despachos ou decisões, ou com motivo exceder o triplo desses prazos, perde immediatamente a competencia para os ditos despachos e decisões, bem como para o feito em que elles tiverem de ser proferidos, desentendendo-se de seus vencimentos tantos dias quantos os da permanencia dos autos em seu poder, até á conclusão delles ao substituto legal".

Por esse inciso se vê que o juiz prolator da sentença appellada não tinha competencia para proferir a; porque, *ex vi legis*, perdeu a immediatamente, passando a sua jurisdicção para o substituto legal.

Percebe-se do texto transcripto, que o legislador teve em vista infligir um castigo aos juizes morosos no cumprimento de seus deveres; tira-lhes immediatamente a competencia e desconto de seus vencimentos a demora, que sem duvida acarreta prejuizos ás partes e á Justiça.

E' uma disposicao especial, para o fim predito, que não se enquadra na theoria geral da competencia. O juiz, por força da lei, perde immediatamente a competencia, independente de allegação das partes que não são as unicas prejudicadas com a demora.

Se o juiz perde imediatamente a competencia, como preciza a lei, elata a esta que ella passa immediatamente para o seu substituto; assim, pela theoria do accordam, ficam dous juizes com a mesma competencia, o que é absurdo.

Jorge Americano, citado no accordam, não ampara a doutrina nelle expandida. Esse previsto não creceu para o caso especial creado pela nossa lei de Organização Judiciaria.

Reforse elle, em sua obra, aos prazos marcados em leis de processo, que não contém o preceito terminante de perda da competencia por excesso de prazo. As leis processuaes, em geral, estabelecem prazos dentro nos quaes devem os juizes despachar e sentenciar; mas não lhes infligem nenhuma pena ou castigo, qual o de perderem a competencia e soffrerem desconto em seus vencimentos.

Os juristas que entendem que o legislador estadual de 1924 não podia retirar a competencia do juiz pelo motivo de excesso de prazo. Não entro em apreciação deste modo de sentir; cumpro o estatuido na lei.

Competencia, custiam os praxistas, é a facultade que o juiz tem de exercer a jurisdicção que lhe foi conferida em certos lugares, ou sobre certas pessoas, ou relativamente á certas coisas, conforme a lei determina.

Juiz competente, escreve João Monteiro, é aquelle que tem o poder de conhecer da causa, ou cuja jurisdicção

se estende cumulativamente ao negocio de que se trata (competencia *ex ratione materiae*), a pessoa do réo (competencia *ex ratione personae*), e ao lugar da demanda (competencia *ex ratione loci*).

Acha o accordam que no caso em fôco não se trata de competencia *ex ratione materiae*, e na impossibilidade de justificar essa afirmativa, silenciou quanto ás outras especies de competencia, chamando logo em seu socorro Jorge Americano, para dizer que "a incompetencia por excesso de prazo é relativa, e como tal, faz-se necessario que a parte interessada a argua, antes de lavrada a sentença, afim de passar o juiz os autos ao substituto".

Os autos, depois de arrolados, afinal, foram para cartorio, e dali para as mãos do juiz que sentenciou.

Pergunto: como podiam as partes saber que elles estavam com o juiz, para arguirem excesso de prazo antes da sentença, como quer o accordam, apadrinhando-se com Jorge Americano?

Como podiam conhecer a data da conclusão, se não mais viram os autos?

Mas, não é só isto.

Se a competencia não é *ratione materiae*, como entende o accordam, ha de ser *ratione personae* ou *ratione loci*.

Ratione personae não é, porque esta competencia de juiz se refere, não á sua pessoa, e sim á do réo.

Ratione loci tambem não é, porque o lugar da demanda estava na comarca onde o juiz tinha jurisdicção.

Se não é nem uma nem outra, ha de ser, como é, competencia *ratione materiae*.

Ora, se a competencia *ratione materiae* é o poder que tem o juiz de conhecer da causa de que se trata, como encerra João Monteiro, é fora de duvida que no caso em juizo a competencia é *ratione materiae*, porque o juiz já havia perdido o poder de conhecer da presente causa, por ter excedido o prazo legal, e a sentença devia ser declarada nenhuma *ex-officio*.

Nulla é a sentença dada por juiz incompetente. — P. Bueno, Procc. Civ. v. 1.º tit. 75 liv. 1.º tit. 5.º par. 8; liv. 2.º tit. 43 par. 9.º

No caso vertente o promotor publico não foi citado para fallar pelo Estado que, sem possivel duvida, tem interesse no feito, de vez que se questiona sobre a posse de um terreno que o Estado possui no appellado.

Os promotores publicos estão incumbidos, por força do art. 208 da Org. Judiciaria, da defesa dos direitos do Estado, mesmo como simples interessados do nos feitos. Por isso, não sendo elle citado para o feito, nulla ha de ser o processo, porque, como doutrina P. e Souza, devem ser citados todos aquelles a quem o negocio toca, quer se trate de propriedade, quer da posse.

A appellação civil da comarca de Santa Leopoldina, sob n. 786, occupada de um caso analogo a este, e o Tribunal annullou o processo por não ter sido citado o promotor publico da comarca.

O accordam reconhece que o Estado tem interesse na demanda, tanto assim que diz não ter sido elle chamado á autoria.

Admittindo-se que nesta acção podesse o appellado chamar o Estado á autoria, nada importa o facto de não ter sido citado, porque, como ficou dito, o promotor publico está incumbido, por lei de defender o Estado em todos os feitos em que elle tiver interesse. Não podia, portanto, deixar de ser citado.

A Botelho — Vencido nas preliminares, o accordam retro, sustenta que a nullidade da sentença, que foi lavrada fora do prazo legal, não tem procedencia, no caso, por não ter sido allegada pelas partes essa incompetencia. O que quer dizer se allegada, tivesse sido, nulla seria a sentença. E' perigosa essa jurisprudencia. Em torno da mesma virá como, sem desabridamente a chicana. O accordam citando Jorge Americano parece expor a opiniao deste quando diz que a nullidade da sentença sobrevinda em razão de ter sido excedido o prazo para examinar a é relativa, e, como tal, faz-se necessario que a parte interessada a argua, antes de lavrada a sentença, afim de passar o juiz os autos ao substituto.

Considerando-se a nullidade, por incompetencia do juiz, que lavra a sentença fora do prazo legal, como uma nullidade relativa, esta, uma vez não allegada na primeira instancia, não mais poderá ser allegada na segunda instancia, porque as nullidades relativas só podem ser arguidas na primeira instancia. Vejamos Paula Baptista — Theoria e Pratica do Proc. Civ. e Comm. 7.ª Edição — pag. 70. — "As nullidades substanciaes (tambem chamadas absolutas) são insupríveis. Ord. 1. III, tit. 63 par. 5.º; podem ser allegadas em qualquer tempo e instancia; e, uma vez allegadas, devem ser pronunciadas, pelo juiz, que tambem as deverá pronunciar *ex-officio*, quando as partes forem ommissas em arguilas. Ord. cit.º". "As accidentaes, porém (ou relativas), podem ser supridas pelo juiz, se as partes as arguam e reclamam na primeira instancia, ou pelas mesmas partes *expressa ou tacitamente*, se as não arguam na primeira instancia, quando, depois que ellas occorrem, lhes compete falar no feito, cit. Decret. de 1850, arts. 675 e 676, Cod. do Proc. Civ. Fr. arts. 103, 1029, IV R. J. Portug. art. 841".

Comp. se vê somente as nullidades absolutas é que podem ser arguidas em qualquer tempo e instancia; as relativas, não; somente podem ser arguidas na primeira instancia. Ora, se a nullidade da sentença que foi proferida fora do prazo legal, é uma nullidade relativa, claro é que somente na primeira instancia pode

rá ser arguida. De onde concluímos que mesmo que uma das partes tivesse arguido tal nullidade, nesta superior instancia, a corrente opposta á nossa, que a vencedora no Accordam retro, teria que desprezala, visto não considerar a perda de competencia por excesso de prazo legal, para sentenciar como uma nullidade absoluta, mas relativa.

A questao não pode ser afanar de seguinte raciocinio: — se a nullidade, proveniente do prazo excedido, pelo juiz para sentenciar é absoluta — pode ser arguida em qualquer tempo e instancia, e não sendo arguida, deve ser pronunciada *ex-officio*, pelo juiz, tambem em qualquer tempo e instancia, se relativa, somente pode ser arguida na primeira instancia. E' preciso notar-se que não vemos, como muitos querem ver, impossibilidade para as partes arguirem, na primeira instancia, a perda da competencia do juiz que excedeu o prazo legal para sentenciar, e não vemos porque as ditas partes poderiam muito bem saber a data da conclusão e entrega dos autos ao juiz, pelo protocolo (livro de carga) e por ali constaria o tempo que o juiz levará com os autos em seu poder para sentenciar. E assim, excedido o prazo legal, a parte interessada arguiria, por petição, a incompetencia do juiz, e este, se se desse por incompetente passaria logo os autos ao seu substituto legal, e se não se desse, e justificasse, ou não, a sua demora, caberia ao Tribunal decidir se o juiz perdera ou não a competencia para o feito e multando-o.

O que vimos de expor é somente para argumentar, pois somos dos que pensamos que a nullidade prevista no art. 168 da Org. Jud. deste Estado, uma vez occorrida, arguida ou não, deve ser pronunciada *ex-officio*, visto tratar-se de um principio imperativo da lei e que deve ser cumprido. Ha quem argumente que as partes, não arguindo a perda da competencia do juiz que excedeu o prazo legal, para sentenciar, acceptaram tacitamente a prorogação de jurisdicção do juiz incompetente. Ora, se as partes acceptaram, na primeira instancia, a prorogação de jurisdicção do juiz incompetente, não é lícito, nem moral, que essas mesmas partes venham, na segunda instancia, allegar a incompetencia desse mesmo juiz que acceptaram como competente. E isto pode dar-se, pois o Tribunal, pelo accordam retro, só julgou improcedente, parece-nos, a preliminar levantada por um dos seus conspícuos membros, porque a nullidade, por excesso de prazo legal, para o juiz sentenciar, não foi arguida, nesta instancia, pelas partes. E é esta a doutrina, supponnos, que aceita neste Tribunal, se bem que pelo voto de desempate do seu egregio presidente. E argumentam tambem si bem que o Cod. do Proc. Civ. e Comm. deste Estado somente manda seja pronunciada *ex-officio*, em quaesquer termos do processo, a nullidade proveniente da incompetencia do juiz, — *ratione materiae*. Ora, o citado Cod. não podia cogitar da incompetencia do juiz por excesso de prazo legal para sentenciar, por constituir tal nullidade uma nova especie de perda de competencia de que o direito processual brasileiro ainda não havia tratado nas suas leis adjectivas. Mas actualmente tal nullidade já está categoricamente estabelecida no art. 168 da Org. Jud. do Estado.

O referido Cod. é de 15 de dezembro de 1915 e a lei de Org. Jud. é de 14 de agosto de 1924, por consequencia muito posterior áquelle.

Logo o Cod. do Proc. Civ. e Comm. deste Estado não podia prever uma nullidade que surgiu no campo do direito processual brasileiro já depois de sua promulgação. A nullidade da perda de competencia por excesso de prazo legal, para o juiz sentenciar é insuprível, porque uma vez occorrida o juiz perde immediatamente a competencia para o feito e deverá passar logo o mesmo á jurisdicção do seu substituto legal e se assim o não fizer a sentença que lavrar será nulla deante do texto expresso do art. 168 da Org. Jud. deste Estado. Não ha, por consequente, nenhum meio legal para se supprir tal nullidade e sendo insuprível é absoluta, e sendo absoluta, deve ser pronunciada *ex-officio* arguida ou não em qualquer tempo e instancia como doutrinam os mestres da processualistica.

Argumentemos mais. A perda de competencia por excesso de prazo para sentenciar não é somente uma nullidade absoluta, mas tambem LEGAL, porque decorre de uma lei de ordem publica como é a Org. Jud. de um Estado. Paula Baptista obra e pag. citadas, escreve: "As nullidades são *leges* quando a lei as pronuncia textualmente; as substanciaes (tambem chamadas absolutas) quando, apesar da lei as não fulminar, atacam a substancia do acto e se deluzem por uma necessidade das coisas e como effeito natural dellas, e accidentaes (relativas), quando não atacam a substancia, ou condições essenciaes do acto; mas somente algumas de suas formas accidentaes. Comp. Piment. Bueno, form. do proc. civ. tit. preliminar paragraphos 2.º e 3.º". "Essa nova especie de incompetencia que já está baptizada como o nome de — *ratione temporis* não pode deixar de ser incluida entre as nullidades legais, como é a de que cogita o art. 168 da Org. Jud. deste Estado, porque por este artigo o juiz perde immediatamente a competencia por excesso de prazo para sentenciar, e sendo uma nullidade legal, por decorrer da infracção

do citado artigo, e uma vez isto verificado, deve ser pronunciada *ex-officio*, por não interessar somente as partes da demanda como muitos entendem, mas á sociedade em geral, por constituir uma nullidade legal, de ordem publica de ordem social. A sociedade quiz por um dos seus orgaos, que lhe diz respeito de mais perto, como seja o poder legislativo, uma justiça prompta e rapida, e para a consecução do que, estabeleceu o legislador o remedio necessario no art. 168 da lei de Org. Jud., que assim estatue: "O juiz que, sem justo motivo exceder os prazos legais para seus despachos e decisões, ou com motivo exceder o triplo desses prazos, perde immediatamente a competencia para os ditos despachos e decisões, bem como para o feito em que elles tiverem de ser proferidos, desentendendo-se de seus vencimentos tantos dias quantos os da permanencia dos autos em seu poder, até á conclusão delles ao substituto legal". Este principio imperativo da lei deve ser cumprido á risca, não podendo a sua execuçao ficar adstricta á vontade das partes interessadas, demanda, e, pela doutrina do Accordam retro, ficará, porque se as partes arguirem que o juiz infringiu a lei, este será multado, consequentemente punido, se não arguirem, o não será, ficando, destarte, o infractor impune, a lei burlesca e a sociedade sacrificada nos seus intuitos de possuir uma justiça prompta e rapida. Em conclusão, perguntamos: se a nullidade da sentença proveniente da perda de competencia do juiz que excedeu o prazo legal para proferir a é relativa, qual o meio legal para supprila? Não ha: tal nullidade, além de decorrer de um principio imperativo de lei, é insuprível, e se é insuprível, é absoluta, e sendo absoluta, arguida ou não, deve ser pronunciada *ex-officio*, em qualquer tempo e instancia.

Quanto á preliminar relativamente nullidade do feito decorrente da falta de citação do dr. promotor publico, sobe tal questao, sobrevendo os fundamentos do voto do exmo. sr. desembargador Christiano Vieira.

Presente. — Alvaro Meneses.

Secretaria da Fazenda

PAGAMENTO DE CONTAS PROCESSADAS

Os pagamentos das contas processadas e que se acham na Thesouraria só serão effectuados com o VISTO do Secretario da Fazenda.

Esta medida vem sendo adoptada para evitar exploracoes em torno do thesoureiro e demais funcionarios da Secretaria.

As pessoas que tiverem contas a receber no Thesouro não precisam de recorrer a intermediarios, pois que directamente o Secretario da Fazenda attende a todos os que o procuram para tratar de seus interesses.

GRINDELIA

DE OLIVEIRA JUNIOR

TOSSE BRONCHITE ASTHMA COQUELUCHE ROUQUIDAO PEDIR GRINDELIA DE OLIVEIRA JUNIOR

GRINDELIA

DE OLIVEIRA JUNIOR

GRINDELIA

DE OLIVEIRA JUNIOR

GRINDELIA

DE OLIVEIRA JUNIOR

GRINDELIA

THEATRO CARLOS GOMES

HOJE
Vin, Gostou e Casou
Um caso de amor electrico

Marie Prevost vai contar-nos como foi que "Vin gostou e casou" — Para hoje a Paramount programou no Carlos Gomes a apresentação de uma soberba comedia elegante, de um film em que veremos, pela primeira vez, juntas, a jovialidade encantadora de Marie Prevost e a comedia romantica de Harrison Ford.

Elles apparecerão em um trabalho da P. D. C., distribuido no Brasil pela marca das estrelas e vin, hoje, no Carlos Gomes, prender a attenção do publico de Victoria, do nosso publico, que tanto admira os bons trabalhos e tanto gosta de ver bellos films, em que trabalhem bellos artistas. O enredo, prende-se a uma bella aventura romantica, a uma aventura interessante, passada toda ella no ambiente fastuoso da sociedade, a uma atmosfera elevada de uma cidade moderna, cheia de armadilhas, sim, mas cheia tambem de encantos e attrações.

Os dois heroes, qualquer dos dois, tem a seu cargo um papel capaz de prender. Marie Prevost, creando a figura da mulher facieira e artilha, que sabe prender e encantar, como Harrison Ford, fazendo a figura do homem, para quem a vida se resume em bem pouco, e a cujos olhos o mundo apresenta sempre scenarios de belleza inimitavel, fazem do film uma realizacao admiravel, uma realizacao que encanta e maravilha.

Por muito que o quizessemos, jamais poderiamos resumir o enredo de "Vin, gostou e casou". Elle inclui tantas e tao completas aventuras amorosas, lances fortes e tao lindos, que nem seria possivel resumir a sua belleza no estreito espaço de algumas linhas. E' preciso ver o trabalho, e preciso admirar-lhe a beleza do enredo e pittoresco de todas as passagens, para ter a certeza de que, na realidade, elle é uma das mais bellas comedias já dadas pela P. C. D., a cinematographia.

O titulo do film, diz em parte do que elle revela. E' de facto, um caso de amor electrico, esse que nos vai mostrar hoje o programma do Carlos Gomes. Na realidade, o que acontece é que um homem e uma mulher se veem, gostam-se e casam, como ao final de contas fazem todos os mortaes. Entao, o 1.º acto, porém, o 2.º e o 3.º, veem um tempo regular e, mais do que isso, veem uma serie de acontecimentos extraordinarios, uma serie de acontecimentos que constituem, justamente, o maior interesse do film e a sua propria vida. E' preciso ver o trabalho para conhecer as peripetias em que se podem encontrar dois individuos que casualmente querem fazer do amor um phenomeno de realizacao phenomenica.

"Vin, gostou e casou" agradará, temos certeza, ao nosso publico, e ha de dar á Paramount, hoje, no Carlos Gomes, uma victoria mais para accumular ás muitas já conquistadas.

Lia Torá julgada pelos maiores mestres da tela

Lia Torá, a nossa gentil patriota, que teve a felicidade de sair vencedora no Concurso Photogenico da Fax Film no Brasil, tem sido alvo das maiores attensões por parte dos directores artisticos da poderosa empresa cinematographica que William Fox dirige.

Baseando-se no que diz a imprensa nuyorkica e nos grato informos aos nossos leitores de que ella encantou os peritos na materia. Segundo opiniões autorizadas, Lia possui aquella "charme" tão desejado para prender num do artistico a Europa e a America. Consideram-na elles uma das mais graciosas dançarinas, admirando-a sobremaneira pelos seus exceptionaes dotes de talento e formosura.

Mas a opinião que mais nos delecta

Secretaria da Instrução

O sr. secretario da Instrução por conveniencia do serviço publico, só poderá attender as pessoas que lhe desejarem falar ás terças, quintas e sabbados, das 14 ás 16 e meia horas.

PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MAGISTERIO PUBLICO
De accordo com as disposições legais em vigor, as vagas que ocorrerem nas escolas isoladas de segunda, terceira e quarta entrancias, serão preenchidas por accessos de professores com antiguidade de exercicio nas escolas de terceira entrancia, precedendo os mais antigos aos mais novos e os normalistas aos de concurso.

O provimento de vagas das escolas isoladas de primeira entrancia (zonas urbana e suburbanas da Capital do Estado) compete aos professores de segunda entrancia, pelo mesmo criterio de precedencia dos mais antigos aos menos antigos e dos normalistas aos de concurso.

As vagas que ocorrerem nos grupos escolares e escolas reunidas serão preenchidas por merecimento entre os professores das escolas isoladas de primeira e segunda entrancias, garantida sempre a precedencia aos normalistas.

A primeira investidura no magisterio publico é a escola isolada da terceira entrancia (escola rural). São sempre preferidos os professores normalistas. Na falta de normalistas, são essas escolas occupadas por professores não diplomados. Os professores de concurso que não tenham 5 annos de exercicio na data do leilão, 7994 (10 de fevereiro de 1927) e os de nomeação posterior a essa data são considerados PROVISORIOS para o effeito de exercerem o cargo em quanto não houver normalistas que os substituam no magisterio.

Por isso, a lei dá ao normalista o direito de requerer nomeação para uma escola, ainda que esteja occupada por professor provisorio. Aos professores provisorios do mais de 2 annos de serviço, dá a lei o direito de cursar a Escola Normal, com dois terços de vencimentos, substituido pago pelo Estado e reserva de sua cadeira até conclusão do curso.

Os estudos preceitos legais têm por objectivo a formação do magisterio publico por pessoal tecnico, com garantias e vantagens que se irão consolidando a pouco e pouco. Sendo frequentes as solicitações de nomeações e remoções de professores fóra das condições acima, o Sr. Secretario da Instrução pede a todos quantos se interessam pela causa da instrução publico que o auxiliem a cumprir rigorosamente esses preceitos legais, sem centralidades, sciurificando cada um suas pretensões particulares por bem do interesse elevado da formação do magisterio primario espirito-santense.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Surpreza! Eva não se revoltou!... Chora apenas, soluça e beija-o, enleandose-lhe no pescoço, reconhecendo em si a superioridade do ente que ella ama com todas as suas forças da sua alma ardente.

Mundanismo

Trianon
Continuam a despertar o maior entusiasmo as noites chics no Trianon com o seu incomparavel "jazz-band", no som do qual dança-se diariamente todas as noites animadamente.

Nascimentos
O lar do distincto casal Solly Antunes, foi enriquecido com o nascimento de uma criança que se chamará Luiz Roberto.

Casamento
Em Florianopolis, consorciou-se o sr. Abel Alves Cabral Junior, activo auxiliar do Serviço da Defesa do Café deste Estado, com a senhorita Elsa Lehmkuhl, filha do sr. Antonio Augusto Lehmkuhl.

Visitas
Dr. Celso Calmon — Deu-nos o prazer da sua visita o exmo. sr. dr. Celso Calmon, nosso distincto conterraneo, magistrado no Estado de Goyaz, onde é membro proeminente do Superior Tribunal de Justiça.

Viajantes
Pelo "Itagiba" da Costeira regressou hontem do Rio, onde se encontrava á passeio, o sr. J. M. Santos, activo gerente da importante firma desta praça, Viçri S. A.

De passagem para o Estado da Bahia, encontra-se nesta capital o jovem Etheireides Queiroz do Valle, alumno da Faculdade de Direito daquele Estado.

Acompanhadas do sr. Paulo Pacheco, do gymnasium Rubens Resende, e procedentes de Calçado encontram-se nesta capital as senhorinhas Enoc e Cerdella Resende.

Acham-se em Victoria e se hospedam: No Hotel Universal, os srs. S. G. Arias, J. W. Oswald e João Magri.

No Hotel Capitolo, os srs.: João Silveira, Joseph Lynch, Cosme A. Filho, Gabriel Caron, João Vianna e Emiliano Mattos.

No Hotel Majestic, os srs.: dr. Americo Lima, dr. Theodoro Henrique, dr. J. V. Le Boe, dr. U. Q. Carneiro, dr. Oscar Baranna, Clodoaldo Monteiro, Joaquim M. Netto, Aulinha Costa, Custodio Araujo Corte, Mario Lobo e Lina Mendonça.

Falleceu ante-hontem na Capital Federal, rua Conde de Bomfim n.º 625, onde residia, o nosso distincto conterraneo sr. Alfredo Camillo Ferreira Rebello, cujo passamento foi muito sentido e bastante conveido o seu enterramento. Era filho do desembargador Ferreira Rebello, de saudosa memoria.

Foi o illustre extinto, antigo e prebioso funcionario da Thesouraria da Fazenda, onde prestou aqui na ex-provincia, assignalados serviços. Exerceu entre outras commissões do Ministerio da Fazenda, o cargo de conferente da Alfandega de Santos, sendo removido, a pedido, para o mesmo cargo na Alfandega do Rio de Janeiro, onde aposentou-se, por molestia.

Foi casado com d. Julieta Amorim, filha do dr. Joaquim Amorim, integro juiz federal, ambos já fallecidos.

Viuvo, deixa uma unica filha a exm. sra. d. Julieta, casada com o tenente José Douglas de Albuquerque Cavaleiro, alto funcionario do Quartel General.

Era irmão do general José Camillo Ferreira Rebello Junior e cunhado do marechal Manoel Rodrigues de Campos, illustre espirito-santense residente no Rio, e casado tambem do dr. Antonio Albuquy, vice-presidente do Congresso, nosso presado amigo, a quem apresentamos sentidas pezarões, extensivos a toda exma. familia.

Hmo. Sr. Phrmeo. Javencal F. P. Ramos.

Secção Livre

GYMNASIO DO ESPIRITO SANTO
AVISO
De ordem do exmo. sr. dr. Director deste Gymnasio, avisa-se para esclarecimento dos interessados que são obrigados ao fardamento branco de accordo com o modelo adoptado, estendendo-se a tolerancia da apresentação desse uniforme até a segunda quinzena de junho proximo, prazo este que não será prorrogado.

Victoria, 27 de abril de 1928. VISTO. Thiers Veloso, Director. Amaro do Nascimento, Instrutor do B. G.

EDITAL
O sr. dr. presidente da Camara Municipal da cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

FAZ saber que no dia 3 (oito) do maio do corrente anno, a sala das sessões da Camara Municipal, reunida a Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes deste municipio, para eleger os mesarios e suplentes que têm de funcionar em eleições de presidente e vicepresidente deste Estado; a se reunirem em 23 de maio do corrente anno; e para isso convidou os senhores Agostinho Bruzzi, Manoel Nunes do Amaral Pereira, João Nunes Coelho, Pedro José Abondih, Mario Fundão e Carlos Dumas Filho, membros da referida Junta, a comparecerem no dia, hora e lugar acima indicados, para proceder á organização das mesas eleitoraes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar esta edital que será publicada pela imprensa desta capital.

Dado o passado nesta Capital, em 23 de abril de 1928. Eu, Manoel de Freitas Calzavaz, secretario da Camara, lavrei este edital, o qual vai assignado pelo exmo. sr. dr. presidente da Camara Municipal desta Capital. — Henrique A. Corqueira Lima Filho, presidente da Camara.

JUIZO DE CASAMENTOS
FAÇO saber que se estão habilitando para casar o sr. Pedro Ferreira e d. Maria Motin.

Quem souber de algum impedimento, avise-o. Victoria, 25 de abril de 1928. — Alfredo Sarlo, official de casamentos.

FAÇO saber que se estão habilitando para casar o sr. Gyro Cabral de Melo e d. Dalila Emiliano de Mendonça. Quem souber de algum impedimento, avise-o. Victoria, 30 de abril de 1928. — Alfredo Sarlo, official de casamentos.

CAMARA MUNICIPAL
O Joutor Henrique Alves de Corqueira Lima Filho, presidente da Camara Municipal da Cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, na forma da lei, etc.

FAZ saber que, de accordo com o artigo 14 da lei n.º 1.489, de 5 de setembro de 1924, dividido este municipio em dez (10) secções electorales, para a eleição de presidente e vice-presidente do Estado, a realizar-se em 23 de maio proximo, da seguinte forma: Primeira secção, funcionará no edificio do Forum (Rua Moniz Freire); Segunda secção, funcionará no edificio da Prefeitura, funcionando a (Sete de Setembro); Terceira secção, funcionará no edificio do Grupo Escolar "Gomes Cardim" (Avenida Capichaba); Quarta secção, funcionará no edificio da Bibliotheca Publica (Rua Pedro Palacios); Quinta secção, funcionará no edificio da Escola Normal "Pedro II"; Sexta secção, funcionará no edificio da Junta Commercial (Rua Pedro Palacios); Setima secção, funcionará no edificio do Posto Fiscal (Cruz do Imperador); Oitava secção, funcionará no edificio do Congresso Legislativo do Estado (Rua Moniz Freire); Uma unica secção do distrito de Queimado, que funcionará na sede da Escola Publica do referido distrito e uma secção unica do distrito de Carapina, que tambem funcionará no edificio da Escola Publica desse distrito.

Designou tambem o sr. presidente da Camara Municipal, os secretarios da Justiça que têm de transcrever os actos da eleição a realizar-se no dia 23 de maio proximo, na forma abaixo: Para funcionar na primeira secção o tabelião Romulo Leão Castello; para a segunda secção o tabelião dr. Archelbo Leites Horta; para a terceira secção o tabelião dr. João de Castro; para a quarta secção o tabelião dr. Vidalcentro da Silva Santos; para a quinta secção o escrivão do Tribunal de Justiça, Pedro Americo Pereira; para a sexta secção o escrivão do crime Ozonimbo Sanhual; para a setima secção o official do Registro de Documentos, João Buzaceno Castello; para a oitava secção, o official do Registro Civil Alfredo Sarlo; para a nona secção do distrito de Queimado o official do Registro Civil do referido distrito e para a décima do distrito de Carapina, o official do Registro Civil do mesmo distrito.

Mandou então o presidente da Camara que se convidasse todos o seletores do municipio da capital, para comparecerem e votarem na mencionada eleição á 23 de maio proximo, devendo cada elector votar com duas cédulas, sendo uma para Presidente e outra para vice-presidente do Estado, tudo de accordo com a lei eleitoral vigente. Em seguida determinou o sr. presidente, que se convocasse por edital os membros da Junta Organizadora das Mesas eleitoraes, para se reunirem na sala das sessões da Camara Municipal desta cidade, em dia 8 de maio do corrente anno, para proceder a eleição das referidas mesas.

E para constar, eu, Manoel de Freitas Calzavaz, secretario da Camara, lavrei o presente edital. Dado o passado nesta cidade de Victoria, em vinte e tres de abril de 1928. — Henrique Alves de Corqueira Lima Filho.

VENDE-SE uma mobilia de quarto e uma de sala de visitas, completas e modernas. Ver e tratar á rua Graciano Neves n.º 31, desta cidade.

Casa Verde



Fazendas - Coalhas - Colehas - Calçados Chapéus - Camisas e outros artigos remarcados com enorme redução de preços
13 - Rua Primeiro de Março - 16

AVISOS FUNEBRES

ALFREDO BAPTISTA SOARES
A esposa e filhos do fallecido ALFREDO BAPTISTA SOARES convidam as pessoas de suas relações e do extinto para assistirem á missa que eu suffragio de sua alma mandam dizer na proxima segunda-feira dia 7 do corrente ás 8 horas na igreja matriz de São Gonçalo.

Victoria, 3 de maio de 1928.

PEQUENOS ANUNCIOS

ALUGA-SE um sobrado, com quatro quartos, 2 salas, quarto de banho e mais dependencias á Av. Capichaba, 8, em frente ao Café Avenida. — Tratar com Jorge Suaid — Rua do Comercio, 4.

CASA EM SANTO ANTONIO
Vende-se uma casa contendo cinco apartamentos, sendo 2 salas, 2 quartos e cozinha, situada no bairro Santo Antonio, junto á fabrica de sabão. — Informações com Heitor Santos.

BOM EMPREGO DE CAPITAL
Para desocupar lugar, vende-se por preço relativamente modico, uma installação completa para o fabrico de aguas gazoas, podendo produzir até 3000 meias garrafas diarias, e compõe-se de machina geradora do proprio gaz, trabalhando a mão e a electricidade, com machina engarrafadeira e arrolhadeira, com clarificador e mais pertences.

TERRENO A VENDA
Vende-se em um só lote com 1.080 metros quadrados, 17,80 de cava, no cava Schmidt (Avenida Beira Mar) frentes para a rua do Mercado Novo de Villa Rubim e Avenida José Carlos, ou em dez lotes já demarcados, frentes para a Av. José Carlos, Mercado Novo e A. Beira Mar. Ver a planta e tratar na Distillação Central, com R. Walter Estroçimo, em Victoria, Caixa Postal n.º 3.837, Avenida José Carlos n.º 44.

MOVEIS
Vendem-se os que guardarem a casa n.º 18 da rua Sete de Setembro, onde poderão ser vistos das 12 ás 16 horas. Trate-se á rua Jeronymo Monteiro n.º 12.

VENDE-SE
Um sobrado na rua José Marcelino n.º 36; uma casa na Ladeira Professor Baltazar n.º 25; e um terreno na rua do Egypto. — Tratar no Hotel Capitolo, quarto 14.

ALUGAM-SE a solteiros (pessoas decentes), uma espaçosa sala e um quarto, proprios tambem para escriptorios e gabinetes. Rua Pedro Palacios n.º 14.

VENDE-SE uma chacara em Goiabeira, com 2 casais, arvoredos e diversas benfeitorias. Tratar com o sr. João Rizzo, em Goiabeiras.

Secção Livre

GYMNASIO DO ESPIRITO SANTO
AVISO
De ordem do exmo. sr. dr. Director deste Gymnasio, avisa-se para esclarecimento dos interessados que são obrigados ao fardamento branco de accordo com o modelo adoptado, estendendo-se a tolerancia da apresentação desse uniforme até a segunda quinzena de junho proximo, prazo este que não será prorrogado.

Victoria, 27 de abril de 1928. VISTO. Thiers Veloso, Director. Amaro do Nascimento, Instrutor do B. G.

EDITAL
O sr. dr. presidente da Camara Municipal da cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo.

FAZ saber que no dia 3 (oito) do maio do corrente anno, a sala das sessões da Camara Municipal, reunida a Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes deste municipio, para eleger os mesarios e suplentes que têm de funcionar em eleições de presidente e vicepresidente deste Estado; a se reunirem em 23 de maio do corrente anno; e para isso convidou os senhores Agostinho Bruzzi, Manoel Nunes do Amaral Pereira, João Nunes Coelho, Pedro José Abondih, Mario Fundão e Carlos Dumas Filho, membros da referida Junta, a comparecerem no dia, hora e lugar acima indicados, para proceder á organização das mesas eleitoraes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar esta edital que será publicada pela imprensa desta capital.

Dado o passado nesta Capital, em 23 de abril de 1928. Eu, Manoel de Freitas Calzavaz, secretario da Camara, lavrei este edital, o qual vai assignado pelo exmo. sr. dr. presidente da Camara Municipal desta Capital. — Henrique A. Corqueira Lima Filho, presidente da Camara.

JUIZO DE CASAMENTOS
FAÇO saber que se estão habilitando para casar o sr. Pedro Ferreira e d. Maria Motin.

Quem souber de algum impedimento, avise-o. Victoria, 25 de abril de 1928. — Alfredo Sarlo, official de casamentos.

FAÇO saber que se estão habilitando para casar o sr. Gyro Cabral de Melo e d. Dalila Emiliano de Mendonça. Quem souber de algum impedimento, avise-o. Victoria, 30 de abril de 1928. — Alfredo Sarlo, official de casamentos.

CAMARA MUNICIPAL
O Joutor Henrique Alves de Corqueira Lima Filho, presidente da Camara Municipal da Cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, na forma da lei, etc.

FAZ saber que, de accordo com o artigo 14 da lei n.º 1.489, de 5 de setembro de 1924, dividido este municipio em dez (10) secções electorales, para a eleição de presidente e vice-presidente do Estado, a realizar-se em 23 de maio proximo, da seguinte forma: Primeira secção, funcionará no edificio do Forum (Rua Moniz Freire); Segunda secção, funcionará no edificio da Prefeitura, funcionando a (Sete de Setembro); Terceira secção, funcionará no edificio do Grupo Escolar "Gomes Cardim" (Avenida Capichaba); Quarta secção, funcionará no edificio da Bibliotheca Publica (Rua Pedro Palacios); Quinta secção, funcionará no edificio da Escola Normal "Pedro II"; Sexta secção, funcionará no edificio da Junta Commercial (Rua Pedro Palacios); Setima secção, funcionará no edificio do Posto Fiscal (Cruz do Imperador); Oitava secção, funcionará no edificio do Congresso Legislativo do Estado (Rua Moniz Freire); Uma unica secção do distrito de Queimado, que funcionará na sede da Escola Publica do referido distrito e uma secção unica do distrito de Carapina, que tambem funcionará no edificio da Escola Publica desse distrito.

Designou tambem o sr. presidente da Camara Municipal, os secretarios da Justiça que têm de transcrever os actos da eleição a realizar-se no dia 23 de maio proximo, na forma abaixo: Para funcionar na primeira secção o tabelião Romulo Leão Castello; para a segunda secção o tabelião dr. Archelbo Leites Horta; para a terceira secção o tabelião dr. João de Castro; para a quarta secção o tabelião dr. Vidalcentro da Silva Santos; para a quinta secção o escrivão do Tribunal de Justiça, Pedro Americo Pereira; para a sexta secção o escrivão do crime Ozonimbo Sanhual; para a setima secção o official do Registro de Documentos, João Buzaceno Castello; para a oitava secção, o official do Registro Civil Alfredo Sarlo; para a nona secção do distrito de Queimado o official do Registro Civil do referido distrito e para a décima do distrito de Carapina, o official do Registro Civil do mesmo distrito.

Mandou então o presidente da Camara que se convidasse todos o seletores do municipio da capital, para comparecerem e votarem na mencionada eleição á 23 de maio proximo, devendo cada elector votar com duas cédulas, sendo uma para Presidente e outra para vice-presidente do Estado, tudo de accordo com a lei eleitoral vigente. Em seguida determinou o sr. presidente, que se convocasse por edital os membros da Junta Organizadora das Mesas eleitoraes, para se reunirem na sala das sessões da Camara Municipal desta cidade, em dia 8 de maio do corrente anno, para proceder a eleição das referidas mesas.

E para constar, eu, Manoel de Freitas Calzavaz, secretario da Camara, lavrei o presente edital. Dado o passado nesta cidade de Victoria, em vinte e tres de abril de 1928. — Henrique Alves de Corqueira Lima Filho.

VENDE-SE uma mobilia de quarto e uma de sala de visitas, completas e modernas. Ver e tratar á rua Graciano Neves n.º 31, desta cidade.

DR. AUGUSTO LINS

ADVOCADO
Rua Costa Pereira, 6
Cachoeiro de Itapemirim
E. E. Santo

Administração dos Correios

A renda dos Correios deste Estado, no mez de abril findo, foi de rs. 56.169\$380, contra a de 37.362\$710 em igual periodo do anno passado.

Administração dos Correios

Artigo de ultima novidade para senhoras, homens e crianças. Visite a CASA VERDE

Calçados de Luxo

Artigo de ultima novidade para senhoras, homens e crianças. Visite a CASA VERDE

Administração dos Correios

Artigo de ultima novidade para senhoras, homens e crianças. Visite a CASA VERDE

Administração dos Correios

Artigo de ultima novidade para senhoras, homens e crianças. Visite a CASA VERDE

Administração dos Correios

Artigo de ultima novidade para senhoras, homens e crianças. Visite a CASA VERDE

A "CASA DARCY" VAE ACABAR

Todo seu stock de fazendas

A "CASA DARCY", á rua 1.º de Março ns. 1 e 3, esquina com a rua General Ozorio, vae acabar todo o seu sortimento de fazendas, e, por isso chama a especial attenção de V. Exa. e Exma. Familia, para verificarem os preços de alguns artigos, que são abaixo do custo real.

AGUARDE, POIS, V. EXA. ESTA OPORTUNIDADE, PORQUE TRATA-SE DE UMA LIQUIDAÇÃO REAL E NÃO RECLAME

SEDAS	LINHO
Crepe Georgete legitimo . . . 24200	Linho Nacional, todas as cores. . . 18900
Seda Radio garantida . . . 15400	Linho inglez, enfeitado . . . 28600
Setim seda fulgurante . . . 98000	Linho belga, lindas cores. . . 52800
Seda estampada, lindo desenho 188000	Cambráia linho Suissa . . . 64600
Charmeuse seda garantida . . . 258000	
Seda palha japonesa . . . 88800	
OPALA E VOILES	BRINS
Voile inglez liso 38400	Kaki Cagador 48800
Oppala franceza 28800	Kaki Francez 38800
Oppaline ingleza 14500	Branco Inglez 58800
Setim Royal inglez 24800	Brins, cores escuras 14800
Setim Royal francez 18800	
Filô liso — todas as cores . . . 24200	
Voile estampado, côrte deste . . 54000	
TECIDOS DE Lã	MUIDEZAS
Bengaline lã, todas as cores . . . 52200	Meias de seda, franceza . . . 108000
Astrakan seda, cores 264000	Meias de seda, Tip Iris . . . 69000
	Chapéos Escoteiro 104000
	Sombriinhas, desde 88000
	Sapato pé de anjo 68000
	Roupão para banho 268000

Muitos outros artigos que não nos é possível descrever, porém com a presença poderão interessar

ESTES PREÇOS SO' PODEMOS SUSTENTAR ATE 22 DE MAIO

A "CASA DARCY"

Rua 1.º de Março, 1 e 3 — VICTORIA

Eleições para Presidente e Vice-Presidente do Estado

EPOCA DA ELEIÇÃO

A eleição do presidente e do vice-presidente do Estado realizar-se-á em (23) de maio do Estado, a vinte e três (23) de maio de 1928 (Const. art. 30).

MESAS ELEITORAIS

A Junta organizadora das mesas eleitorais que presidirão as eleições de 23 de maio proximo, serão organizadas no dia 8 do corrente de accordo com o que estabelece o art. 48 e 55 da lei 1.008, de 20 de outubro de 1915.

PROCESSO DA ELEIÇÃO

Remunando-se ás 9 horas da manhã do dia 23 de maio proximo, cinco mesarios entre effectivos e suplentes, será eleito o presidente da mesa á pluralidade de votos, designando, em seguida, o presidente um dos membros da mesa para secretario, outro para se encarregar da chamada dos eleitores, outro para verificar a regularidade dos envelopes das cédulas e outro para examinar os títulos dos eleitores e declarará instalada a mesa eleitoral da secção, lavrando o secretario, no livro respectivo, a seguinte: (Lei n. 1008 artigos 56, 57)

Acta da instalação da mesa eleitoral do município.....

Aos 23 dias do mez de maio de 1928, no edificio designado para funcionar a mesa eleitoral da.....secção do distrito de..... neste município de..... ás nove horas da manhã, reuniram-se os membros effectivos (ou effectivos e suplentes) da dita mesa F... F... F... F... e F... sob a presidencia de F... eleito presidente na forma do artigo 56 da lei n. 1008 pelos mesarios presentes, e depois deste designar a mim F... para servir de secretario, a F... para se encarregar da chamada dos eleitores a F... para verificar os títulos dos eleitores e a F... para verificar a regularidade dos envelopes das cédulas, declarando instalada esta mesa para a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Estado, do que, para constar, lavrei a presente acta que depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada.

(Assignaturas).
(Presidente)
(Mesario)
(Secretario).

Para os trabalhos da eleição são necessários tres livros: uma para a acta da eleição (instalação e eleição), outro para as assignaturas dos eleitores e outro para a transcrição da acta da eleição. A transcrição será feita pelo escrivão ad hoc no tabellião designado para tal fim.

A Camara Municipal respectiva fornecerá esses livros, que serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo presidente da Camara Municipal respectiva.

Se até o dia em que tiverem de servir não forem recebidos, nas condições acima, os 3 livros necessários para o serviço da eleição, a mesa eleitoral ou a Junta Apuradora os poderá supprir ainda em forma de cadernos, cumprindo neste caso ao presidente de uma ou outra a abertura, numeración, rubrica e encerramento. Lei 1.008, arts. 58, 158, 159, 89, parágr. 3.º).

Na secção onde até ás 11 horas do dia, não comparecerem cinco (5) mesarios, entre effectivos e suplentes, não haverá eleição, devendo os eleitores votar na secção que ficar mais proxima. (Lei 1.008, art. 60).

Instalada a mesa far-se-á, ás 11 horas, a chamada dos eleitores na ordem em que estiverem os seus nomes na copia do alistamento federal remetida pela Junta Organizadora das mesas. Na falta dessa copia votarão os eleitores que comparecerem e que estiverem habilitados a votar com títulos legaes. (Lei 1008, arts. 61, 62, 50).

Além dos eleitores da secção serão admitidos a votar desde que exhibam títulos legaes e ainda mesmo que se-

Acta da eleição a que se proceder neste.....secção para Presidente e Vice-Presidente do Estado

No dia 23 de maio de 1928, nesta.....do município de..... na sala do edificio (tal) designado para os trabalhos eleitorais da secção, ás 11 horas da manhã, presentes os cidadãos F... presidente da mesa; F... F... F... e F... tomaram assento os mesarios occupando o presidente a cabeceira da mesa.

O recinto em que se achava a mesa, era separado, na propria sala, por um gradil, de modo que a eleição podia ser facilmente fiscalizada.

O presidente da mesa deu assento ao fiscal F... por parte do candidato F... e ao fiscal F... por parte do candidato F... na forma dos officios de nomeação, que ficam arquivados, e abriu a urna, mostrou-a vazia, fechou-a e anunciou que ia proceder á chamada dos eleitores na ordem em que estiverem os seus nomes na lista remetida pela Junta Organizadora das Mesas Eleitorais.

Em seguida o mesario F... encaregado de proceder á chamada, leu os nomes dos eleitores, segundo a ordem de sua collocação na lista organizada pela copia do alistamento, verificando-se terem comparecido e votado (tantos) eleitores (os numeros por extenso) com títulos legaes que foram examinados pelo respectivo mesario, entregando cada eleitor duas cédulas fechadas, rotuladas: uma "Para Presidente do Estado", e outra "Para Vice-Presidente do Estado".

Antes de depositar na urna suas cédulas, assignava o eleitor o livro de presença, de modo que a cada linha da folha correspondesse um só nome, sendo esta por elle mesmo numerada em ordem successiva.

Em seguida foi lavrada no livro de presença, após a assignatura do ultimo eleitor, o termo de encerramento da votação de (tantos) eleitores, que foi assignado pela mesa, pelo fiscal F... (ou deixando de o ser pelo fiscal F... por se ter a isto recusado).

Logo a presidente abriu a urna, da qual tirou as cédulas, que foram contadas, por elle, sommando (tantos) votos para Presidente e (tantos) para Vice-Presidente e depois de anunciar o numero de votos as emungou e recolheu novamente á urna. Depois anunciou que ia proceder á apuração da eleição de presidente do Estado.

A proporção que ia abrindo as cédulas, a presidente lia em voz alta os nomes dos votados, passando-as em seguida ao secretario, fiscaes e demais mesarios. Ao mesmo tempo que eram lidas as cédulas, os outros mesarios, entre os quaes o presidente, repartindo as letras do alfabeto, ia cada um separadamente escrevendo e repetindo em voz alta os nomes dos votados e o numero de votos, por algarismos successivos da numeración natural.

Foi a apuração dos votos para Presidente procedeu-se a apuração dos votos para Vice-Presidente.

Concluida a apuração e organizada pelo secretario da mesa uma lista geral das relações parciais em seus nomes de todos os votados e o numero de votos, o presidente proclamou em alta voz: "Para presidente do Estado" — F... (tantos) votos; F... (tantos) votos; "Para Vice-Presidente do Estado" — F... (tantos) votos; F... (tantos) votos; etc.

Finda a apuração deu a mesa ao candidato F... (ao fiscal F... por haver requerido) boletim datado e assignado por todos os membros da mesa.

A mesa apurou em separado o voto ou votos dos eleitores F... e F... (por qualquer uma das causas do art. 75 da lei 1.008) cujo resultado é o seguinte:

(Mencionem-se os votos)

Não foram apuradas (tantas) cédulas (diz-se a razão por que não foram apuradas. Art. 74 da lei 1008).

As cédulas apuradas em separado e as não apuradas foram rubricadas pela mesa para serem remetidas com as copias das actas respectivas á Junta Apuradora. (Havendo protesto, de accordo com os arts. 140 e 141 da lei 1.008, a mesa fará constar essa circumstancia da acta).

Não havendo tabellião nem escrivão designado (ou não tendo comparecido o serventuario ou escrivão designado), foi pelo presidente nomeado o eleitor F... para transcrever como escrivão ad hoc a acta da eleição, o qual proteo o devido compromisso no livro proprio.

E por nada mais haver, deu-se por terminado o trabalho da eleição ás (tantas) horas da tarde (ou da noite), lavrando-se para constar, a presente acta, que vae assignada por mim, secretario, pelo presidente, mesarios e fiscaes (se comparecerem) deixando de assignar o mesario F... (diga-se o motivo) bem como o fiscal F... que a isso se recusou.

Eu, F..., mesario servindo de secretario, que escrevi.

(Assignaturas)

Não é permitido ao mesario assignar vencido, sendo-lhe facultado, como aos fiscaes e candidatos, apresentar protesto, que será appenso á copia da acta, que se destinar á Junta Apuradora. (Lei 1.008, art. 79).

Aos candidatos e fiscaes que requererem será fornecido o seguinte

BOLETIM

A mesa da secção (tal) do distrito de..... do município de..... declara que na eleição hoje realizada para Presidente e Vice-Presidente do Estado, apurou-se o seguinte resultado:

Para Presidente do Estado: — F... F... F... (declarando o numero de votos de cada um).

Para Vice-Presidente do Estado: — F... F... F... (tantos votos — etc.).

Nos termos da lei passou-se este boletim que vae assignado pelo presidente, mesarios e por mim, F... e secretario. (Data e assignaturas) (Lei n. 1.008, art. 77 §).

Os protestos serão admitidos de conformidade com o que prescrevem os arts. 140 e 141 da lei n. 1.008.

A mesa, resolvendo aceitar o protesto, passará o seguinte

Recibo

A mesa da secção (tal) do distrito de..... do município de..... declara que recebeu do eleitor F... (do fiscal F... ou do mesario F...) um protesto contra o processo da eleição a que se está procedendo (ou a que se proceder hoje), para Presidente e Vice-Presidente do Estado, o qual devidamente contra-protestado irá appenso á copia da acta que se remette á Junta Apuradora. (Data e assignaturas)

ECONOMIA

A unica coisa que se perde usando o

TIRO SEGURO

O VERMIFUGO do DR. H. F. PEERY

é o continuado incommodo que as Lombrias ou Solitaria causam ao doente.

Um frasco poupar-vos-ha TEMPO, DINHEIRO, INQUIETAÇÃO e SAUDE, porque

Uma Unica Dose Basta

Á venda em todas as principaes pharmacias e drogarias.

Dr. Pedro Fontes

MEDICO

Chefe do serviço de prophylaxia da syphilis e outras doenças venereas neste Estado

Clinica geral, especialmente olhos, ouvidos, nariz e garganta

CONSULTAS DE 1 A'S 3 DA TARDE

RUA 1.º DE MARÇO, 20 (sob.)

POR CIMA DA "PHARMACIA POPULAR"

Dr. José Duarte Badaró

ADVOGADO

GLORIA A SCIENCIA!

Notices livros que vedes está o profundo saber da medicina. Todos elles tratam das enfermidades que affligem as senhoras.

A essencia dos livros, porém, está no pequeno vidro porque contém o remedio que cura todas as doenças peulieares no sexo feminino: é o EUGYNOL.

Medicamento effectivo nas Inflammaciones e Colicas do Utero e Ovarios, Suspensão, Hemorrhagia, Anemia, Flores Brancas, Manchas do Rosto.

Á venda em todas as Pharmacias

Agentes Geraes: Araujo Freitas & Cia. — Rua dos Ourives, 88 — RIO DE JANEIRO.

Dr. José Pascual

CIRURGIA GERAL, GYNECOLOGIA, PARTOS, TUMORES DO UTERO, OVARIOS, ESTOMAGO, INTESTINOS, RINS, ETC.

Consultorio — Pharmacia Central — das 2 ás 5 horas.

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIAS ARTEFACTOS DE SEDA

Meias — Tecidos — Fitas

FABRICA: São Paulo

RUA ESPÍRITO SANTO N. 29

(BONDE 28)

Telephone 7-0747

Endereço Telegraphico: "SAIAS"

DEPOSITO — Rio de Janeiro

RUA URUGUAYANA N. 104 (1.º andar)

Telephone Norte 3120

CAIXA POSTAL, 2536

VENDAS A' DINHEIRO

Preços especiaes

PILULAS VIRTUOSAS

PILULAS DE PAPAÍNA E PODOPHILINA

Empregadas com successo nas moléstias do estomago, fígado e intestinos

Estas pilulas, além de tonicas são indicadas nas dyspepsias, dores de cabeça, moléstias de fígado e prisão de ventre. São um poderoso digestivo e regularizador das secreções gastro-intestinaes.

Á venda em todas as pharmacies

VIDRO — 28500

Depositarios — J. FONSECA & IRMAO

RUA DO ACRE, 38

Lit. pelo D. N. S. com o n. 50-8-998

RIO DE JANEIRO

DR. HILDO GARCIA

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Accoita chamados para qualquer localidade servida pela E. F. Victoria a Minas e centro

Residencia: DEMETRIO RIBEIRO JOÃO NEIVA

Febres-palustres

Maleitas intermitentes-Sezões

Pilulas de Caferana

Abreu Sobrinho — A. LAPA, 18 — Rio

App. pelo D. N. S. P. com o n. 258 em 20-3-1919

STANDARD MOTOR OIL

é economico

MUITO acima das ruínas causadas pelo atrito—longe dos perigos de uma lubrificação com oleo inferior—essa é a posição invejavel dos consumidores de "Standard" Motor Oil (oleo lubrificante).

O "Standard" Motor Oil eleva o seu carro fóra do alcance de desgostos, concertos e despesas. Elle combate o atrito, o maior destruidor de todas as machinas, protegendo com uma pellicula de oleo fina e tenaz todas as partes moveis do motor. O atrito não pode fazer nada!

Economize as sommas que seriam dispendidas em cylindros arranhados, mancaes fundidos, embolos e seus anneis gastos—renove o oleo com "Standard" Motor Oil cada 1000 kilometros.

Guise-se por esta marca!

Standard Oil Company of Brazil

"STANDARD" MOTOR OIL

PASTA ORIENTALK

O MELHOR DENTIFRÍCIO

A' venda em todo o Brasil



Dr. ARCHIMINO MATTOS

DOENÇA dos OLHOS Clínica geral. Tratamento de OZE-NA (fetidez do nariz), MOLESTIAS DA PELLE e SY-PHILIS
OUVIDOS
NARIZ
GARGANTA Consultório: Rua

1° de Março 46 sob., das 7 ás 10 1/2 da manhã e das 4 ás 5 da tarde.

Pharmacia e Drogeria "Popular"

G. ROUBACH & C.ª

GRANDE DEPOSITO DE DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS. IMPORTAÇÃO DIRECTA DAS PRINCIPAES FABRICAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS

End. teleg.: ROUBACH — Caixa Postal 3812 VICTORIA — RUA 1.º DE MARÇO, 20 — E. SANTO

CONSULTORIO MEDICO A CARGO DOS DISTINTOS CLINICOS:

Dr. Antonio Aguirre. das 8 ás 10 horas
Dr. Delmiro Coimbra. das 10 ás 12 horas
Dr. Alvaro Mello. das 12 ás 15 horas
Dr. Pedro Fontes. das 13 ás 15 horas
Dr. Jones. das 15 ás 18 horas

CONSULTAS DIARIAS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

AGENCIA: PRAÇA OITO DE SETEMBRO Telephone, 116

ESPERADOS DO SUL | ESPERADOS DO NORTE

LINHA MANAOS-MONTEVIDEO O PAQUETE

SANTOS

Esperado neste porto no dia 7 de maio, sahirá depois de precisa demora para os portos de: Bahia, Recife, Ceará, Pará, Santarem, Obidos, Itacoatiara e Manaus.

LINHA MANAOS-MONTEVIDEO O PAQUETE

PRUDENTE DE MORAES

Esperado neste porto no dia 19 de maio, seguirá depois de precisa demora para o Rio de Janeiro, Santos, Paranaíba, Antonina, São Francisco, Florianópolis, Rio Grande e Montevideo.

ESPERADOS DO SUL

LINHA DE SERCIPE

O VAPOR

LINHA TRANSATLANTICA

O PAQUETE

RAUL SOARES

Esperado neste porto no dia 11 de maio, seguirá no mesmo dia para: Bahia, Recife, Lisboa, Leixões, Havre, Antuerpia, Rotterdam e Hamburgo.

MURTINHO

Esperado neste porto no dia 7 do corrente, sahirá no mesmo dia para Caravellas, Ponta d'Areia, Ilhéus, Bahia, Aracaju e Penedo.

AVISO

As reclamações por avaria, extraviu ou violação, devem ser apresentadas por escrito ao Agente do Lloyd Brasileiro dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica o Lloyd Brasileiro isento de quaesquer responsabilidades.

Os conhecimentos para qualquer embarque só serão recebidos até a vespera da chegada do vapor.

O Agente: GASTÃO DO VAL

DURANTE A ESTAÇÃO CALOROSA quando se sente fadiga facilmente e ha falta de energia, se sente abatimento, nervoso, irritabilidade e debilidade, tome-se uma colher de chá de SALVITAE n'um copo de agua

REFRESCA, VIGORIZA, LIMPA E PURIFICA

Estimula o FIGADO e os RINS; tonifica a DIGESTÃO, Limpa e purifica o CANAL INTES-TINAL, elimina o ACIDO URICO, evita a PROSTRAÇÃO e a LANGUIDEZ.

"Tenho o prazer de apresentar-lhes meu Padrinho"

"É O MEU segundo papae, de Stellingma. Quero-lhe muito bem; e elle faz-me muitas festas e muitos mimos. Está sempre alegre, de bom humor, disposto a rir-se e a pillarar. Foi, na mocidade, amigo intimo do vôvo e parece que "pinta-ram" juntos. Mas como luma o Dindinho! Sem troço, nem descanço! Outro dia como eu lhe perguntasse porque motivo traz sempre um charuto á bocca, respondeu-me elle, lançando ao ar uma nuvem de fumaça:— porque não posso trazer dois, filhinho!"



FUMO . . . fumo . . . que outra coisa é a vida? Assim resume elle a sua philosophia, rindo-se dos que lhe dizem que o fumo é um veneno. Entretanto, de algum tempo para cá, chegou a preocupar-se um pouco porque, depois de uns tantos charutos começava a sentir certo mal estar, enjôo e dôr de cabeça. Mas um amigo aconselhou-lhe a

CAFIASPIRINA

e desde então, sempre que se excede no abuso do fumo, dois comprimidos de Cafiaspirina e um copo d'agua, acabam, immediatamente, com todo o mal estar. Além disso, umas certas dôres rheumaticas que o affligiam, desapareceram, completamente, com o uso frequente desses admiraveis comprimidos.

Por isso agora o Dindinho em vez de trazer no bolso seis charutos, traz cinco e . . . um tubo de Cafiaspirina.

A CAFIASPIRINA é incomparavel contra o mal estar causado pelo abuso do tabaco e do alcool; fadiga cerebral; dôres de cabeça, dentes e ouvidos; neuralgias, rheumatismos, etc. Não affecta o coração nem os rins.



Na proxima vez que aqui apparecer, Stellingma fará a apresentação de tia Mariquinhas. Não deixem de fazer o conhecimento de tão interessante pessoa.

LÍQUIDO DE DAKIN

PREPARADO SEGUNDO O METHODO de DAUFRESNE

RIGOROSAMENTE TITULADO e ESTABILISADO

DESINFECTANTE

ANTISEPTICO GRANADO & C. DESODORANTE

MEMORIA FRACA

Ha individuos que sahem á rua sem chapéo, outros que esquecem datas ou nomes, outros que esquecem compromissos e . . . dividas!

Isso acontece, geralmente, ás pessoas que perdem phosphatos e ás que nunca usaram Candiolina Bayer, poderosa medicação composta de phosphoro e calcio physiologico, de optimo e rapido effeito nos casos de fraqueza de memoria, na "surmenage" intellectual, nos estados de cansaço e excitação nervosa e, de modo geral, na fraqueza physica e psychica.

A Candiolina apresenta-se sob a forma de deliciosos bombons de chocolate, facéis de serem trazidos no bolso para serem tomados ao numero de 3 a 4 por dia. Com a Candiolina é o caso de dizer-se: só tem memoria traça quem quer.

NÃO SOFFRA MAIS,

não se preocupe com o estado de sua pelle nem com as coilhas uterinas do proximo mez. Com o uso dos pequenos granulados de Hemocleine, de gosto agradável e facil absorpção, V. Excia. obterá resultados rapidos e surprehendedes. Tome, pois o **NOVO REGULADOR FRANCEZ**

HEMOCLEINE

"O PILOGENIO" serve-lhe em qualquer caso

Se já quasi não tem serve-lhe O PILOGENIO e sempre lhe faz vir sabelle novo e abundante. Se começa a ter pouco, serve-lhe O PILOGENIO e porque impoem que o sabelle continue a caber de modo tão muito, serve-lhe O PILOGENIO, porque lhe garante a hygiene do sabelle. Ajuda para a extirpação da carne—Ajuda para o tratamento da barba e logo de taliste

O PILOGENIO — sempre o PILOGENIO

A' venda em todas as pharmacias, drogarias e perfumarias

Deposita: DROGARIA GIFFONI — Rua Principe de Marqs, 17 — Rio de Janeiro

Dr. Carl B. Schroeder

CLINICA GERAL

Especialidade: Cirurgia Geral, Gynecologia, Olhos ouvidos, garganta e nariz

Raios "Roentgen" (raios x) Diathermia, raios ultravioletas

Consultas: General Osorio 13 das 9,30as 11 edas 13,30 as 5

O tormento nocturno

COM o seu instincto malvado o nojento percevejo fica escondido desde o amanhecer até ao pôr do sol e sae na escuridão da noite para atacar a sua victima nas horas de repouso. É preciso destruir este ser perverso, cuja mordedura é realmente perigosa. Para isso ha um meio effizaz e infallivel—o Flit destrõe infallivelmente os percevejos e todos os outros insectos que infestam a casa.

Em poucos minutos o Flit pulverizado acaba com as moscas, os mosquitos, os percevejos, as baratas, as formigas e as pulgas, que infestam a casa e trazem epidemias. Penetra nas fendas em que os insectos se albergam e criam, destruindo-os com os seus ovos.

O Flit pulverizado mata as traças e as suas larvas que comem o panno e estragam a roupa. É facil de usar e não deixa nodos.

O Flit é um producto aperfeçoado por chimicos de fama mundial. É um veneno mortifero para os insectos e, contudo, é inoffensivo para o homem, sendo recommendado pelas autoridades sanitarias. A venda nos bons estabelecimentos em toda a parte.

DISTRIBUIDO POR STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL

Jogo completo (Bomba e lata de 473 c.c.) 13\$000 — Bomba 7\$000

Lata de 473 c.c. (1 Pinta 9\$000) Lata de 946 c.c. (1/2 de galão) 12\$000

Lata de 3,785 litros (1 galão) 44\$000

FLIT

DESTROE MOSCAS MOSQUITOS FORMIGAS PIOLHOS PERCEVEJOS BARATAS TRAÇAS PULGAS

"A lata amarella com a faixa preta"

Companhia Nacional de Navegação Costeira

SEDE: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 305, 331 — RIO

End. Teleg. Sêde e Agencias — COSTEIRA

DO NORTE	DO SUL
O PAQUETE	O PAQUETE
ITAGIBA	ITAGIBA
Commandante:	Commandante:
Esperado do Recife e escalas a 12 de maio, sahirá depois da indispensavel demora para: Rio de Janeiro, Santos, Paranaíba, Antonina, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.	Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 3 de maio sahirá depois da indispensavel demora para os portos da Bahia, Maceió e Recife.
O PAQUETE	O PAQUETE
ITATINGA	
Commandante: A. Parry	
Esperado neste porto no dia 5 de maio, sahirá depois da indispensavel demora neste porto para: Rio de Janeiro, Santos, Paranaíba, Antonina, Florianópolis, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.	Neste porto poderão ser engajados fretes para os portos da linha do Maranhão, com baldeação em Recife, sendo o frete cobrado até Recife e do do Recife aos portos de destino na referida linha do Maranhão, além da taxa de 10\$000 devida pela baldeação.
	Os vapores desta sahirão do Recife no dia 19 de cada mez.

NOTA

As reclamações por falta de carga, etc., só se aceitam até 5 dias depois da terminação da descarga.

A Companhia não se responsabilisa por mallogros no embarque.

AGENCIA: Rua Jeronymo Monteiro n. 28 (sobrado)

O Agente: — ANTONOR GUIMARAES

E' prohibida a entrada a bordo dos vapores da Companhia

Lloyd Nacional (SOCIEDADE ANONIMA)

O PAQUETE

Victoria

(Viagem contractual)

Sahirá no dia 14 de maio de 1928, para: Bahia — Maceió — Recife — Cabedello — Ceará — Maranhão e Pará. — recebendo cargas com transbordo no Pará, para os portos de Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manaus.

Antenor Guimarães & Cia. Agentes

Rua Jeronymo Monteiro 26 — 1º andar. Telephone central 22.

Pereira Carneiro & C. Ltd

Companhia Commercio e Navegação

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves—Rio de Janeiro destinados a guardar mercadorias

O PAQUETE

"Iraty"

Sahirá no dia 6 de maio de 1928, para: Ponta d'Areia e Caravellas.

Antenor Guimarães & Cia. TELEPHONE n.º 246

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMMERCIO DE MADEIRAS PRATES & Co. — Rio de Janeiro

O VAPOR

Flamengo

Sahirá do Rio de Janeiro no dia 8 com escalas pelos portos de Piuma, Benevente e Barra de Itapemirim, sendo esperado neste porto a 11 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o porto de Ponta de Areia.

Agentes: M. BRANDÃO & CIA. Rua Jeronymo Monteiro, n.º 2 — Telephone, n.º 250.

N. B. — As reclamações sobre avarias, extraviu, violações, etc., etc. só serão acceitas até tres (3) dias uteis após a terminação da descarga.

Fóra deste prazo fica a companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Os conhecimentos para embarques somente serão recebidos até quatro (4) horas antes da saída do vapor.

SEVIÇO COSTEIRO DE NAVEGAÇÃO O NAVIO MOTOR MONIZ FREIRE

Zarpará no dia 5 do corrente, para os portos de Santa Cruz, Corrego Fundo, Santa Rosa, Barra e cidade de São Mateus, recebendo cargas desde já, pelo trapiche dos armadores.

MESQUITA & CIA

Escritorio e trapiche na Estrada Bandoso (Caratoya). Telephone n. 246.

POR ESTES DIAS
"A Dansarina Colette"
 Um mimo — um encanto, com uma artista que JULIO DANTAS disse em chronica soberba, ser a maior revelação da actualidade! — E'
LILY DAMITA

Theatro Carlos Gomes

BREVE
 A menina dos cabellos cor de fogo
CLARA BOW
 revelando novas facetas do seu maravilhoso temperamento de artista no grandioso film da "PARAMOUNT"
HULA

HOJE = Uma unica sessão, ás 7³/₄ de horas em ponto = **HOJE**
UM CASO DE AMOR ELECTRICO

Dizem uns que o amor só é amor de facto, quando nasce ao primeiro olhar, ao primeiro encontro, portanto, de duas creaturas capazes de se deixarem ferir pelas setas de cupido

Outros, porém, affirmam ao contrario, reclamando para o louvavel sentimento affectivo a parcela que elle merece de raciocinio e logica, querendo isso dizer que só depois de muito se conhecerem é que podem duas creaturas consentir numa estima...reciproca, advindo então a idea de um "conjugação"

Parece que tem razão os segundos, pois nada mais humano que o poder de deducção num exame optimista da coisa a escolher. Nem por isso, entretanto, deixam de ter certo juizo os que são pela primeira clausula, affirmando enthu-siasticos do poder de penetração (PELOS ÓLHOS), do microbio do amor

São estes, naturalmente que já sentiram o mesmo que os dois heroes do romance de um amor faiscante como um corisco

"VIU, GOSTOU E CASOU"

essa comedia encantadora de interessantes aventuras, passada toda ella no ambiente faustoso da sociedade, no atmosferico «jazz bandica» de uma cidade moderna, cheia de armadilhas para os inexperientes, mas tambem repleta de encantadoras attracções e em que

Marie Prevost e Harrison Ford

são as duas creaturas que nos convencem da realidade de tal sentença: «O amor pega num decimo de segundo, e como um faiscante raio»!

Por muito que o quizessemos, jámais poderíamos descrever o enredo dessa bellissima producção, pois, ella tem tantas e tão completas aventuras amorosas, lances tão fortes e tão lindos, que nem seria possivel contar a historia de seu enredo no estreito espaço de um annuncio. E' preciso ver o trabalho, é preciso admirar a belleza do entreccho e pittoresco de todas as passagens para ter a certeza de que, na realidade, elle é uma das mais bellas comedias dadas pela PARAMOUNT.

PREÇO DE ENTRADA, 3\$000

PREÇO DE ENTRADA, 3\$000

Amanhã

Amanhã

A "Universal" apresenta o cow boy prototypo da bravura, da coragem e da agi lidade

JACK HOKIE

no drama desenrolado através de um enredo bello, repleto das mais arriscadas aventuras e lances que prendem a attenção do espectador da primeira a ultima scena

DEVOÇÃO DE AMOR

E' o cumulo de scenas palpitantes, cheias de violências e de surpresas que empolgam e interessam o espectador

Capaz de tudo, dos mais audaciosos rasgos de coragem pessoal

JACK HOXIE

vive este forte drama de acção, com a maestria a que já acostumou os seus apreciadores.

Segunda-feira

Segunda-feira

A autoridade de uma galante pequena, que se comprazia em pregar peças aos namorados

OLIVE BORDEN

que imaginou que um raid de aeroplano era a coisa mais facil do mundo, tão facil como vestir tentadores

PYJAMAS

Ella desafiava-o com petulancia lubrica. Sentia reverter-lhe o sangue nas veias ao ver aquelle homem resistindo ás tentações da carne para entregar-se ás pueris reflexões do seu proprio ser. E chegara a insultal-o, justamente no momento em que, perdidas novamente a paciencia e a calma, Adão não hesita em applicar-lhe uma tremenda surra, como os papas fazem aos bebês. E Eva chorara, subordinando-se ao genio do intruso a quem tanto fizera soffrer, enquanto elle, pezaroso da sua violencia, balbuciava desculpas incoherentes e quasi supplicantes...

DOMINGO

Um drama de grande valor historico, uma producção da UFA de Berlim distribuida pela PARAMOUNT

A CHAVE DE OURO

Uma reconstituição perfeita da historia de uma aventura de JERONYMO BONAPARTE, o irmão do Primeiro Consul da França e que faz viver uma parte do fausto, da grandeza que maravilhou o mundo no periodo napolionico.

No mesmo programma 2 actos de grande actualidade, a chegada a Nova-York dos dois felizes brasileiros vencedores do concurso photogenico da FOX FILM

Lia Torá, Olympio Guilherme

DOMINGO